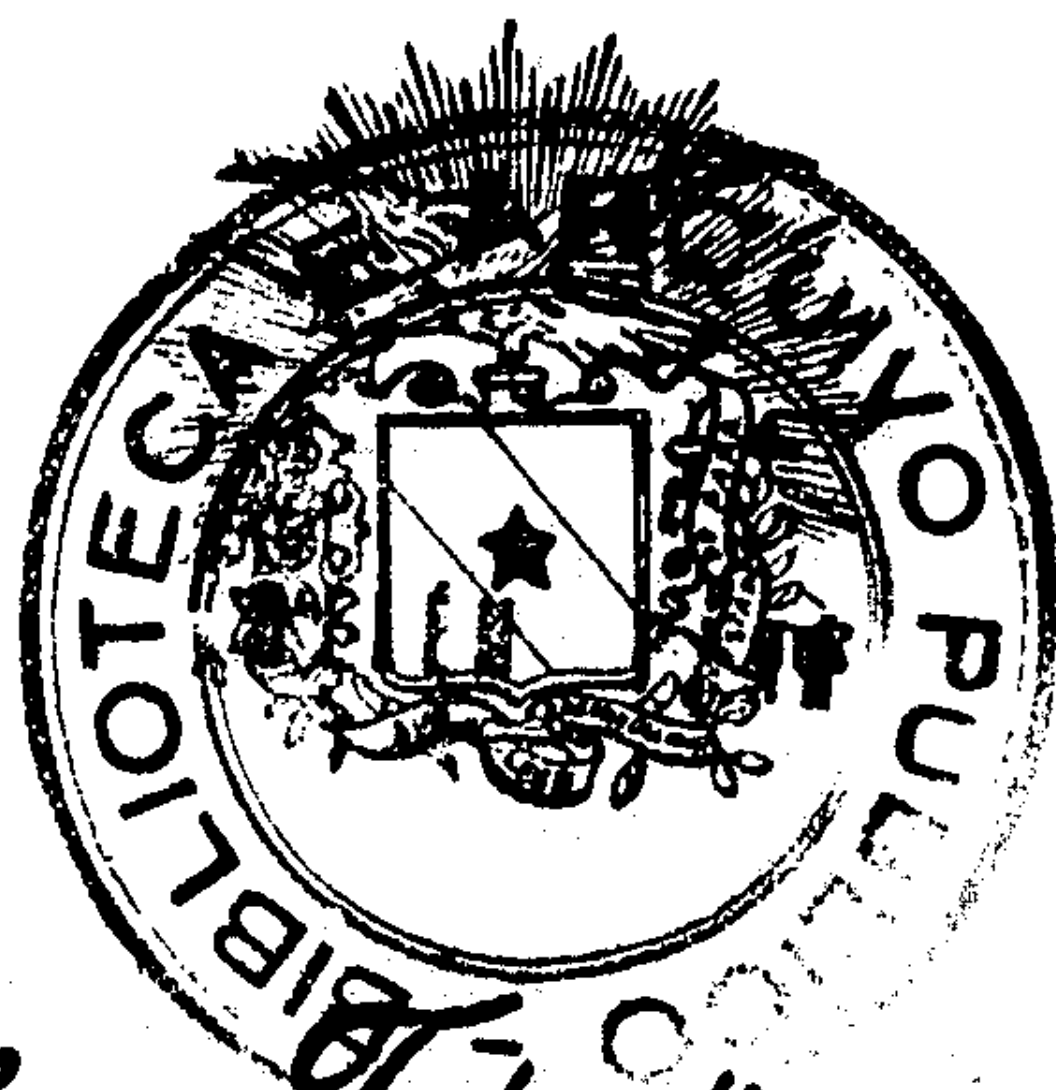




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — N.º 22.028

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

—XX—

**PORTARIAS
RESOLUÇÕES**
Do Inst. de Previd. e
Assistência dos Servi-
dores do Estado do Pará

—XX—

**ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA**
Da Cervejaria Paraense
S/A — CERPASA

—XX—

**ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA**
Do Banco Comercial da
Produção, S/A.

—XXX—

**ACÓRDOS N.ºs 675, 676
e 677**
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS: 31 a 34

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS - (D. A. E.)

- Contratos de Empreitada -

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃODECRETO DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749 Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, no cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (SEDUC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.610,40 (Hum Mil, Seiscentos e Dez Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.464,00
10% de adicional 146,40

Cr\$ 1.610,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1971.

Dr. ARNALDO PRADO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7877 de 20 de abril de 1971.

(G. — Reg. n. 8740)

DECRETO DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Lucila Freire Paranhos Chaves, no cargo de Professor Regente, EP 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Vasques Botelho — Município de Marapanim), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.587,50 (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Cruzeiros), assim discriminados:

Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

Vencimento integral ... 1.389,00
15% de adicional 207,90

Cr\$ 1.587,90

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1971.

Dr. ARNALDO PRADO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7836 de 20 de abril de 1971.

(G. — Reg. n. 8732)

DECRETO DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Elvira da Silva Melo, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Floriano Peixoto — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.356,00 (Hum Mil, Trezentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.356,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1971.

Dr. ARNALDO PRADO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7886 de 20 de abril de 1971.

(G. — Reg. n. 8733)

DECRETO DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161 item II, da mesma Lei n. 749, Marilda Rodrigues de Andrade e Silva, no cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério Primário do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Dr. Freitas — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.464,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.464,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1971.

Dr. ARNALDO PRADO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7885 de 20 de abril de 1971.

(G. — Reg. n. 8734)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joserina da Silva Dias, do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros PereiraSecretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 9184)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Helena Beiras

Pantoja, do cargo de Professor Regente Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9047)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Albenise Gatto Cerqueira, do cargo de Professor Regente, EP 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 9048)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonildes Gaia Lopes, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9239)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ione Pardani Lauria, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial

do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n.)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lídia de Souza Cordeiro, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9224)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete de Jesus Souza Santos, do cargo de Professor Regente, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9212)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Elias Rodrigues, do cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Depar-

tamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n.)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanildes dos Santos Castro, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n.)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Helena dos Santos Rocha, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

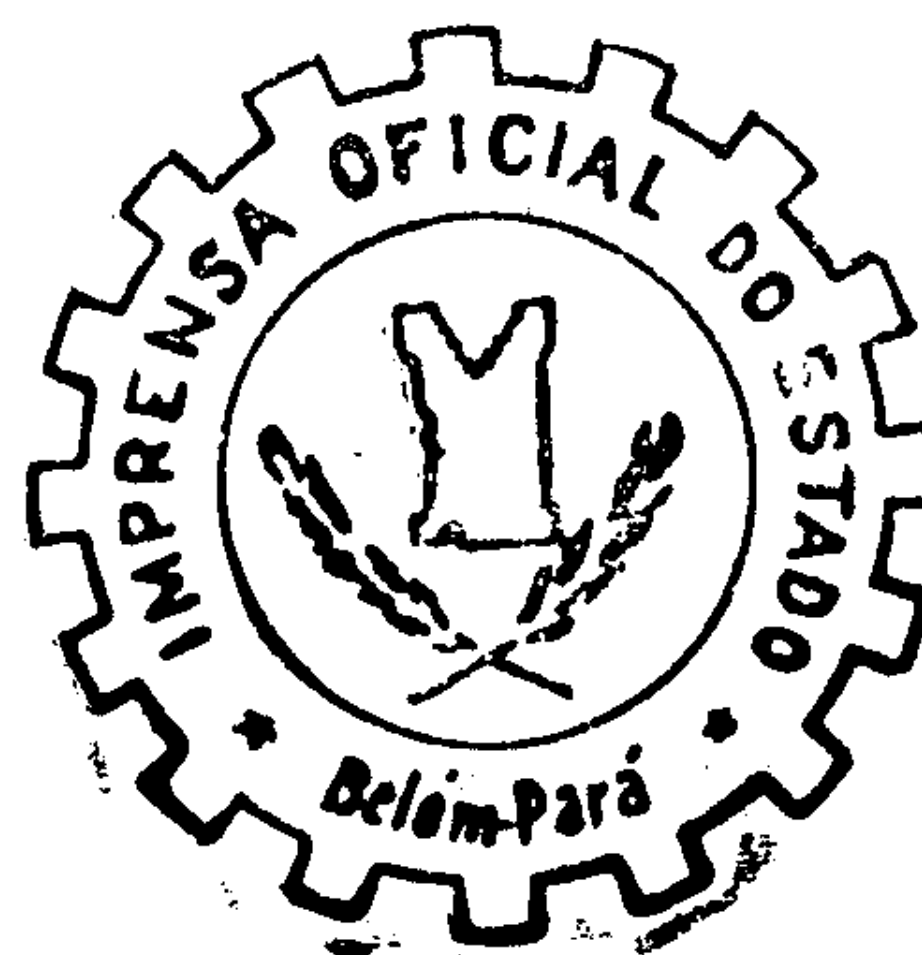
Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 9168)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Flaviana Neri Ribeiro, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Depar-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS		Página de Contabilidade —	
E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

tamento de Educação Primária.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9169)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Ana Maria de Alencar Silva,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8763)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Araguaci Monteiro de Avelar,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8764)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado

com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Afonize Macedo de Novaes,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8765)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Antônia Pacheco de Castro,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8766)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Ana Amélia de Oliveira Sousa,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Antônia Aiquis de Alencar,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8768)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Edna Gillet Brasil,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8821)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Ana Maria Barbosa Lima,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8769)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Edna Freitas Barbosa,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8820)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Aurea Celeste Villacorta Tavares,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8770)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Estrela do Carmo Trindade,

para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8819)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arquimino do Carmo Bentes da Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8771)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ely Amaral de Oliveira, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8831)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudomira Gomes Trindade, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8792)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliete Silva Lavareda, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8830)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Pinheiro Vilar, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8793)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Léa Arlene Nonato da Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8794)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elisa Julião de Castro, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8829)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Catarina de Labourée Arias da

Cunha, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8831)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecy Ubiracy Silva Moraes, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8781)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edilselina Pantoja Guimarães, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8790)

BANCO COMERCIAL DA
PRODUÇÃO, S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZA-
DA NO DIA 22 DE ABRIL DE
1971.

As dez horas do dia vinte e dois do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, na Sede Social, à rua 15 de Novembro n.º 263, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas integrantes da sociedade **BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S.A.**, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 2, 3 e 6 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 1, 2 e 3 do mês de abril do corrente ano, do seguinte teor: "Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção, S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de Abril de 1971, às 10 horas, em 1ª convocação, na sede do Banco, à rua 15 de Novembro, n.º 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Reforma dos Estatutos para fixação do modo de investidura dos membros da Diretoria;

2 — Ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de outubro de 1970 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 13 de março de 1971. Belém(Pa), 1 de abril de 1971. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Alexandrino Gonçalves Moreira, Paulo de Avelar Kós e Bráulio Ribeiro da Silva, Diretores".

Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o comparecimento destes, com direito a voto, em número superior ao exigido por Lei, tiveram início os trabalhos e, em sequência, os presentes elegeram para presidência, o acionista Armando Rodrigues Carneiro, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou o mim, acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, para secretário. Após, por solicitação do presidente li aos presentes a proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos, para fixação do modo de investidura dos membros da Diretoria, Artigo 9.º — parágrafos 7.º e 8.º

com o seguinte texto:

Art. 9.º

§ 7.º — Observadas as prescrições legais e regulamentares, a investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", no qual se declarará ter sido prestada a caução a que se refere o parágrafo 20.º deste Artigo;

§ 8.º — No caso de reeleição, a investidura será feita pela própria Assembléia Geral que reeleger o Diretor.

Colocando em votação, foi aprovado, sem discrepância, o texto acima transcrito, que passa a constituir a nova redação dos parágrafos 7.º e 8.º do Artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que, por um lapso, não foi publicada no prazo legal a ata da Assembléia Geral Extraordinária de 02.10.70, o que ocorreu no Diário Oficial de 13.03.71.

Em face do ocorrido, o senhor Presidente pediu à Assembléia que ratificasse em seu inteiro teor a ata em referência tendo sido unânime a manifestação dos presentes aprovando o pedido da Presidência. E na data mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada, e, depois de encerrada pelo presidente da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com a ata original lavrada às páginas n.º 24 a 26 do livro de "Atas de Assembléias Gerais".

Belém, 22 de abril de 1971

(a) Alexandrino Gonçalves

Moreira

Secretário

(Firma Reconhecida no Cartório Queiroz Santos)

(Ext. Reg. n. 1730—Dia—11.5.71)

**COMPANHIA AGRO
INDUSTRIAL DE MONTE
ALEGRE**

**FABRICA DE CIMENTO E
MINERAÇÃO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DA COMPANHIA
AGRO INDUSTRIAL DE
MONTE ALEGRE REALIZADA**

NO DIA 27 DE ABRIL DE 1971

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às nove horas, à Rua 13 de Maio 82, conjuntos 503/04, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os acionistas representando a maioria absoluta das ações, isto é (4.741.435) quatro milhões setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco ações ordinárias conforme se constata no Livro de Presenças, com direito e igual número de votos, foi instalada a presente Assembléia Geral Ordinária pelo Sr. Dr. Eduardo Lins — Diretor Presidente, verificando a existência de número legal para funcionamento da Assembléia, declarou aberto os trabalhos e convidou o acionista Claudionor Andrade Farias para secretariar os trabalhos, em seguida solicitou ao secretário a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 8, 13 e 15 do corrente e no jornal "A Província do Pará" nos dias 6, 7 e 8 do corrente, o que foi feito nos seguintes termos:

"Companhia Agro Industrial de

Monte Alegre — C.G.C. n.º

0453915/001 Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os

senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à

rua 13 de Maio 82 conjuntos

503/04, nesta cidade, às 09,00 ho-

ras do dia 27 de abril do corrente

ano, para deliberarem sobre a

seguinte matéria da ordem

do dia: a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço e conta do resultado

do exercício findo; c) Parecer

do Conselho Fiscal d) eleição

da Diretoria e eleição do Conselho

Fiscal e seus suplentes; f) fixação

dos honorários da Diretoria e Conselho

Fiscal; g) o que ocorrer. Belém

6 de abril de 1971. a) A

Diretoria. Após os acionistas tomarem

conhecimento da finalidade da reunião,

foi lido o Relatório da Diretoria e Parecer

do Conselho Fiscal relativo ao

Balanço Geral do Exercício de

1970, documentos esses que

estavam sobre a mesa e que já

foram publicados na Imprensa

Oficial e jornal "Folha do Nor-

te" e submetidos à votação os

mesmos foram aprovados por unanimidade com abstenção dos senhores Diretores. Passando a letra D do Edital de Convocação o Senhor Presidente anunciou que ia proceder a eleição da Diretoria, pelo período de dois (2) anos conforme determina os Estatutos, procedendo a votação apurouse que por 4.741.435 (quatro milhões e setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco) votos, por unanimidade os presentes foram reeleitos para comporem a Diretoria os seguintes: para Diretor Presidente: senhor Dr. Eduardo Lins, brasileiro, casado, engenheiro; para Diretor Comercial: Dr. Antonio José Fonseca Gilet, brasileiro, casado, economista e para Diretor Financeiro: Dr. Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro que também usa e assina Rosomirô Arrais, brasileiro, casado, advogado, todos residentes e domiciliados nesta cidade. O senhor Presidente imediatamente passou aos autos. Passando a letra E do Edital de Convocação, o senhor Presidente anunciou em seguida que ia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Em seguida foram apurados os votos verificando-se que foram eleitos por unanimidade os senhores: Orlando Souza Filho, Benedito José Carneiro Amorim e Tennyson Portelada Raposo, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, para membros efetivos; Alcir Carvalho da Silva, Claudionor Andrade Farias e José Ferreira Teixeira Junior, para suplentes, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. Passando a letra F do Edital de Convocação com referência aos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, o acionista Tennyson Portelada Raposo, propôs que cada Diretor perceba de honorários mensal a quantia de Cr\$. 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros); e para cada membro do Conselho Fiscal, a quantia, mensal de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro). A proposta submetida à discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente comunicou aos presentes que nesta Assembléia não fora eleito, Diretor Industrial o que será feito oportunamente. Passando

a letra G da Convocação, o senhor Presidente fez minuciosa demonstração de como se estão processando as construções civis do empreendimento assegurando que o Cronograma de trabalho traçado pela Diretoria, será seguido em sua plenitude. Com a palavra o senhor Diretor Comercial fez em uma explanação de suas atividades inclusive, com referência a assinatura do Projeto Geral na Ruménia provavelmente no mês de junho. Com a palavra o Senhor Diretor Financeiro esclareceu que tivemos a felicidade de satisfazer a todos os nossos pagamentos, inclusive com a remessa de 10% (dez por cento), do contrato assinado com a USINEXPORT fornecedora dos equipamentos. O Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Os acionistas Celso Cunha da Gama Malcher e Tennyson Portelada Raposo congratularam-se com a Diretoria por tudo que a mesma vem fazendo para conseguir de qualquer forma a implantação da Fábrica de Cimento. O senhor Presidente conferiu aos presentes que a nossa Empresa sempre estará de portas abertas para prestar todos e quaisquer esclarecimentos aos acionistas, a quem a nossa Empresa dedica uma atenção toda especial. O senhor Presidente aproveitou o ensejo para agradecer a colaboração efetiva do senhor Superintendente, dos técnicos e demais funcionários da Sudam, de quem temos recebido as melhores e prontas atenções. Assim como ao senhor Presidente e demais Diretores, Gerentes e funcionários do Banco da Amazônia S.A. — BASA. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que reaberto os trabalhos foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Belém, 27 de abril de 1971. Dr. Eduardo Lins — Presidente

Secretário: Rosomiro Arrais, Antonio José Fonseca Gillet, Odete Martins da Gama Malcher, Orlando Souza Filho, Benedito José Carneiro Amorim, Tennyson Portelada Raposo, Celso Cunha da Gama Malcher, Justino Santana de Mello, Márcio de Jesus Figueiredo, Heitor Barbosa Hartley Filho, Charalambos Zissi Zorouy, Cláudio de

Cunha Gama Malcher, João José de Aguiar Carvalho, Celso Martins da Gama Malcher, Selma Maria Ferreira, Iracema Ferreira de Souza, Maria Guillermina Oliveira de Miranda, Rosinaldo Sena de Melo, Sérgio Leite, A presente Ata é cópia fiel do que está exarado no Livro de ATAS.

Belém, 27 de abril de 1971

Eduardo Lins
Presidente

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)

Belém,

Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 3 folhas de n.º 2832.34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1080/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de abril de 1971.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1724—Dia—11.5.71)

OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE OSCAR REIS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, como abaixo se declara.

Aos três dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e um, às 17,30 horas na sede social à Rua Magalhães Barata n.º 1553/1575 na cidade de Castanhal, reuniu a Assembleia Geral Ordinária de "Oscar Reis S/A — Comércio e Indústria", para fins mencionados no Edital de Convocação publicados no Diário Oficial dos dias 27, 29 e 30 do mês de abril, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 24, 25 e 27 do mês de abril. O senhor Oscar da Silva Reis, assumiu a presidência dos trabalhos e verificando pelo livro de presença haver número legal de acionistas, deu por abertos os trabalhos, convidando a acionista Rita Darcelina Monteiro Reis, para servir como secretária.

A acionista Rita Darcelina Monteiro Reis, passou a ler os editais de convocação escritos no seguinte termo: OSCAR REIS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Assembleia Geral Ordinária — Convocação, Convidamos os senhores acionistas de Oscar Reis S.A. — Comércio e Indústria, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 3 (três) de maio às 17,30 horas em sua sede social à Rua Magalhães Barata n.º 1552/75 na cidade de Castanhal, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte: a) Apreciar e deliberar sobre as contas e Relatórios da Diretoria relativos ao exercício de 1970, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, b) Eleger a nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, c) Fixar honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, d) O que ocorrer — Oscar da Silva Reis — Diretor Superintendente. A seguir o senhor Superintendente, colocou em discussão o relatório da Diretoria, Contas do Exercício de um mil novecentos e setenta e um, e o parecer do Conselho Fiscal que foram, aprovados por unanimidade de votos, deixando de votar a Diretoria por impedimento legal. A seguir o Senhor Superintendente anunciou que ia se proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a que fosse feitas as cédulas para votação. Voltando a Assembleia a reunir-se e procedendo-se os sufrágios verificou-se haverem sido eleitos membros do efetivo do Conselho Fiscal os seguintes, Marcelina da Silva Reis, Manoel Monteiro da Silva, e João Benedito Monteiro, e como suplentes os senhores Fernando Valente Arantes Pereira, Pedro Coelho da Mota, Maria José Cerejo Monteiro, os quais foram desde logo empossados, e ficou estabelecido em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a retirada por sessão de membro efetivos do Conselho Fiscal. Em ato seguido o Senhor Superintendente declarou que iria se proceder a eleição para os cargos de Diretor Superintendente e suplente. Verificou-se haverem sido reeleitos para o cargo de Diretor Superintendente o Sr. Oscar da Silva Reis, e para suplente Rita Darcelina Monteiro Reis, por aclamação dos acionistas presentes, ficando o pra-

zo do mandato estipulado por 1 (um) ano. Em ato seguido os mesmos foram empossados nos referidos cargos, como também ficou estabelecido a retirada mensal do Senhor Superintendente em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), e para suplente em Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), o que foi aceito por todos os presentes. Em ato seguido o Diretor Superintendente, propôs que fosse aumentado o capital social de Cr\$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), aproveitando da conta fundo de aumento de capital Lei n. 5174 — Cr\$ 19.482,77 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), e de lucros suspensos — Cr\$ 64.017,23 (sessenta e quatro mil e dezessete cruzeiros e vinte três centavos), ficando em seguida o parecer favorável ao aumento de capital nos termos propostos do Conselho Fiscal, assim vazado. Senhores acionistas: Os membros efetivos do Conselho Fiscal desta sociedade abaixo assinados, reunidos na sede social para estudar a proposta para aumento de capital social desta sociedade de Cr\$ 336.500,00 para Cr\$ 420.000,00, mediante emissão de novas ações do mesmo valor nominal, forma e natureza, das atuais, somos do parecer favorável ao aumento de capital solicitado, considerando ser o mesmo de interesse desta sociedade. Castanhal 3 (três) de maio de 1971. Marcelina da Silva Reis, Manoel Monteiro da Silva, João Benedito Monteiro. Em seguida posta em votação a proposta, foi ela aprovada por unanimidade. A seguir o senhor superintendente expôs aos senhores acionistas que era de opinião que o resultado das contas do ano de 1970, ficassem em lucros suspensos, o que foi aceito por unanimidade. Ato contínuo o Senhor Superintendente colocou a palavra a disposição dos Senhores acionistas, como ninguém se manifestasse foi suspensa a sessão por tempo necessário à lavratura da presente ata lida, achada conforme aprovada lavrada e assinada por todos os presentes.

a) Oscar da Silva Reis
Marcelina da Silva Reis
Rita Darcelina Monteiro Reis

Manoel Monteiro da Silva
pp. Fernando Valente Arantes
Pereira
Oscar da Silva Reis
Maria do Socorro Santa Brígida
Manoel Galvão Filho.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 4 de maio de 1971

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: 80,00 (oitenta cruzeiros)

Belém, 4 de maio de 1971
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 4 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 2880/81 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1105/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 4 de 5 de 1971.

() OSCAR FACILTA

Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1739 Dia 11.5.71)

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA

C.G.C. N. 04.894.085

Ata da Assembléia Geral Ordinária n. 8 (oitó), realizada a 30 de abril de 1971.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1971 (mil novecentos e setenta e um), às 10:00 (dez) horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à rodovia Artur Bernardes, s/n., no Tapana, nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA —, sociedade inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o n. 04.894.085, que representavam a totalidade do Capital Social, com direito de voto, como se verificou do "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente,

senhor Benjamin Marques, assumindo a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, e convidando para secretariá-lo o acionista e diretor-tesoureiro, Dr. Alípio Sebastião Martins, declarou constituída a mesa dos trabalhos e devidamente instalada a Assembléia Geral Ordinária. Ponderou o senhor presidente que a sessão fôra regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" deste Estado, nos dias 13, 15 e 16 do corrente mês e nos jornais "Fôlha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", respectivamente, nos dias 13, 14 e 15 do mesmo mês, sendo certo, ainda, que no Diário Oficial do Estado dos dias 19, 20 e 23 de março do ano em curso, bem como nos jornais supra mencionados, no dia 18 de março de 1971, procedeu-se, com a antecedência necessária, a publicação da comunicação a que alude o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, enquanto as peças referidas no § único do aludido dispositivo legal, foram publicadas em todos os jornais da Capital, inclusive no Órgão Oficial. Em cumprimento ao item primeiro da ordem do dia determinou, então, o senhor presidente ao secretário, fôsse feita a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1970. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à discussão e como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade e sem reservas, o Relatório, Balanço, conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida, pedindo a palavra, o acionista João Cunha de Oliveira, propôs fôsse submetida à apreciação dos acionistas presentes a transferência de parte do saldo à disposição da Assembléia Geral e constante do Balanço ora apreciado, para a conta "Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, Clas-

se "A", a fim de possibilitar o resgate total das referidas ações preferenciais, transferindo-se a parcela restante para a conta "Lucros em Suspensão", para futuros aumentos de capital. A proposta foi, sem discussão, unanimemente aprovada. A pedido, o senhor presidente esclareceu que os dividendos cabentes às ações preferenciais, devidamente consignados no Balanço, seriam pagos na estrita conformidade dos Estatutos Sociais, em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira exigível dentro de trinta dias a contar desta data, elucidando outrossim, que a respeito das formalidades a serem observadas por parte daqueles acionistas, na ocasião do pagamento, a Diretoria expedirá comunicação através de circulares aos respectivos titulares das ações no intuito de facilitar os trabalhos administrativos pertinentes à matéria.

Procedeu-se, em seguida, de acordo com o segundo item da ordem do dia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal, com mandato por um ano, para o exercício corrente, cuja eleição se realizou em urnas separamas relativamente à eleição dos membros escolhidos pelos acionistas preferentes, consoante as disposições estatutárias. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o senhor presidente proclamou o seguinte resultado, ficando patenteada a reeleição dos membros efetivos e suplentes do anterior Conselho Fiscal, a saber: — CONSELHO FISCAL (1971), membros efetivos: a) Alberto C. Martins de Barros; b) Joaquim Lopes Nogueira; c) Aldo Oliveira Brandão; todos já qualificados na anterior Assembléia de sua primeira eleição, os primeiros dois membros efetivos do Conselho Fiscal escolhidos pelos acionistas comuns e o nomeado por último, de eleição dos acionistas preferentes; Membros Suplentes: d) Antonio Nunes de Brito; e) Ibrahim José Darwich Zassá Ribeiro; todos já qualificados; f) José Rui Melero

dados na anterior Assembléia de sua eleição, sendo que os dois primeiros membros suplentes foram eleitos pelos acionistas comuns e o último nomeado de eleição dos acionistas preferentes, ficando mantida a remuneração para os membros efetivos do Conselho Fiscal, em Cr\$ 350,00, anuais, para cada um deles. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo estritamente necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, após o que, reaberta a sessão, foi a presente ata lida e aprovada, indo devidamente assinada pelos acionistas presentes. Dela tiram-se quatro (4) cópias autênticas, devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei. Belém-Pará, 30 de abril de 1971. (aa) Benjamin Marques, Presidente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Secretário; Acionistas comuns: (aa) Benjamin Marques, Konrad Karl Seibel, Tan Hoan Joe, Dr. Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Sylvio Feliciano Soares; acionistas preferentes: (a) Indústria Jorge Corrêa S.A. — Benjamin Marques, diretor-presidente. E' cópia fiel.

a) Benjamin Marques
Presidente

a) Dr. Alípio Sebastião
Martins
Secretário

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por terem conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com uma seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 3 de maio de 1971.

a) Adriano de Queiroz
Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 3 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 2945—46 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1130—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de maio de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1795 — Dia 11.5.71)

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S. A. "AGRESTA"

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Agro-Industrial Floresta S. A. "AGRESTA", realizada no dia 12 de abril de 1971.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às 16 horas, na sede social da Agro-Industrial Floresta S. A. "AGRESTA" à Rua Santo Antônio n. 301 — 2o. andar, da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação acionistas representando número legal, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças". Foi aclamado para Presidente da Assembléia Geral o Diretor-Superintendente, Sr. Mário Silvestre, que então abriu a sessão e convidou a mim, Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretário. Ficando, assim, constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária que fôra legalmente convocada por avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 2, 6 e 8 de abril de 1971 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 3, 7 e 10 de abril de 1971. O Presidente pediu então ao secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, o demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que estiveram à disposição dos Senhores Acionistas para

exame, conforme avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 28 e 30 de janeiro e 2 de fevereiro de 1971 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 26 e 29 de janeiro e 2 de fevereiro de 1971, tendo também os referidos documentos sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 8 de abril de 1971 e no jornal "A Província do Pará" no dia 3 de abril de 1971. Feita a leitura, o Presidente abriu discussão sobre esses documentos e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação, com a exclusão dos Acionistas legalmente impedidos de votar, sendo verificada a aprovação unânime pelos demais Acionistas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, do demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Determinou logo após, o Senhor Presidente, que se procedesse à eleição da Diretoria para o exercício de 1971/1973. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos, unanimemente, os seguintes Senhores: para Diretor-Superintendente: — Mário Silvestre, reeleito, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade à Av. Almirante Barroso n. 1343; para Diretor-Comercial: — Fábio Silvestri, reeleito, brasileiro, desquitado, economista, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Correia n. 1250 — Apto. 102; para Diretor-Técnico: — Guilherme de Souza Castro Cardoso, reeleito, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade à Trav. Dr. Moraes n. 85. Em seguida, o Presidente submeteu à discussão a fixação da remuneração dos Diretores. O Acionista Sr. Orlando Pereira Albuquerque propôs que fôsse fixada a remuneração do exercício anterior, ou seja, para cada Diretor um salário mínimo maior vigente no País por mês. Submetida à votação tal proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, determinou o Presidente que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1971/1972 e fixar-se a sua remuneração. Procedida a votação, de acordo com as formalidades legais, apurou-se terem sido eleitos, unanimemente, os seguintes Senhores para membros

efetivos: Mário Sarmanho Martin, Octávio Augusto de Bastos Meira e Francisco de Paula Valente Pinheiro, todos reeleitos, e para suplentes: Cécil Augusto de Bastos Meira, Altair Burlamaqui de Souza Martins e Orlando de Almeida Corrêa. Por proposta do Acionista Sr. Orlando Pereira Albuquerque, unanimemente aprovada, foi mantida a mesma remuneração do exercício anterior, isto é, um salário maior vigente no País por ano e por membro efetivo. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida e achada conforme, sendo por todos assinada. Belém, 12 de abril de 1971. (aa) Mário Silvestre — Presidente; Guilherme de Souza Castro Cardoso — Secretário; Mário Sarmanho Martin; Carlos Turiano Meira Martin; Luiz Octávio Meira Martin; Maria Leonor Martin Silvestre; Marcôsa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Mário Silvestre — Presidente; Fábio Silvestri; Orlando Pereira Albuquerque; Octávio Augusto de Bastos Meira.

Confere com o original:
MARIO SILVESTRE
Presidente da Assembléia Geral

CARTORIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de Mário Silvestre.

Belém, 30 de abril de 1971.
Em testemunho M. M. M. da verdade.
MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1971.
Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 30 de abril de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 3 de maio de 1971, contendo 1 folha de n. 2858, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço

uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1095/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.

(Ext. Reg. n. 1745—Dia—11.5.71)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

C.G.C. n. 04.901.039
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç A O

São convidados os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a reunir-se no dia 1º de maio de 1971, às nove horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, 1o. andar, nesta cidade, que tem por objeto:

- a) Decidir sobre a renúncia de Diretores, com a eleição dos substitutos;
- b) Assuntos correlatos de interesse social.

Belém do Pará, 4 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor Presidente — C.P.F. n. 000453492
JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE — Diretor Tesoureiro — C. P. F. n. 090325142

(Ext. Reg. n. 1725 — Dias — 6, 7 e 11.5.71)

D E C L A R A Ç A O

O Dr. Antonio Maria Souza Sobral, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, à Av. Governador José Malcher n. 2815, Declara para os devidos fins de direito a quem interessar possa, que se encontra extraviado o Diploma de médico de número 82 de sua propriedade e emitido pela Faculdade de Medicina do Estado do Pará.

Belém, 06.05.1971.
(a) dr. Antonio Maria de Souza Sobral

(T. n. 16899 — Reg. n. 1746 — Dias — 7, 11 e 13.5.1971).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.
P A R A B O R
 C.G.C. 04.827.317
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às normas estatutárias e a Lei das Sociedades Anônimas, vimos submeter a apreciação e deliberação dos senhores acionistas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referente ao exercício social, compreendido de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1970.

Belém, 13 de Abril de 1971.

(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL EM 31.12.1970

A T I V O

Imobilizado			
Terrenos		60.058,00	
Avaliação-Decreto Lei 401/68	116.132,00		
Reavaliação — Leis 3470/58 e 4357/64	15.000,00	131.182,00	191.190,00
Edificações e Estruturas		580.891,03	
Avaliação-Decreto Lei 401/68	851.295,10		
Reavaliação — Leis 3470/58 e 4357/64	141.690,77	992.985,87	1.573.876,90
Máquinas e Ferramentas		1.232.618,13	
Reavaliação — Leis 3470/58 e 4357/64		326.560,09	1.559.178,22
Instalações e Equipamentos		270.035,05	
Reavaliação — Leis 3470/58 e 4357/64		49.473,34	319.508,39
Móveis e Utensílios		207.438,16	
Reavaliação — Leis 3470/58 e 4357/64		37.819,02	245.257,18
Veículos		69.653,94	
Reavaliação — Leis 3470/58 e 4357/64		19.739,16	89.393,10
Bens Incorpóreos			2.500,00
Participação em Outras Empresas			358.033,82
Implantação do Projeto Industrial			1.308.428,22
Disponível			5.647.365,83
Caixa e Bancos			129.896,40
Realizável à Curto Prazo			
Contas e Duplicatas a Receber		3.021.784,56	
Contas Correntes		1.477.948,76	
Produtos Acabados		28.164,00	
Estoques Diversos		2.809.232,41	
Produtos em Andamento		44.369,05	
Bancos, Contas Vinculadas e Especiais		704.133,67	
Acionistas		591,00	
Títulos e Apólices		86,44	
Outros Valores Realizáveis a C. Prazo		80,00	3.086.389,89
Pendente			
Valores em Suspensão	182.920,77		
Valores Amortizáveis	431.556,89	614.477,66	
Prejuízo a Ressarcir		6.051.614,33	6.666.091,99
Compensação			
Ações		1.500,00	
Bens e Valores		5.743.527,82	
Títulos a Receber		239.671,14	
Seguros		3.347.239,26	
Fundo de Garantia Tempo de Serviço		116.131,13	
Contratos		13.888.961,21	23.337.030,56

Cr\$ 43.866.774,67

P A S S I V O

Não Exigível	3.250.000,00	
Capital Social	79.709,45	
Reservas	111.401,52	
Fundo de Amortização	609.882,84	
Fundo de Depreciação	79.759,73	4.130.753,54
Provisões p Encargos Sociais		
Exigível à Curto Prazo	751.852,00	
Títulos Descontados	772.653,99	
Obrigações a Pagar	78.708,31	
Gratificações Outras Obrigações C Pessoal	250,00	
Bancos — C Garantidas	251.564,64	
Impostos a Pagar	241.846,34	
Contribuições Compulsórias	321,08	2.097.196,33
Contas Correntes		
Exigível à Longo Prazo		14.250.077,38
Obrigações a Longo Prazo		
Pendente		51.716,63
Valôres em Suspense		
Compensação	1.500,00	
Ações	5.743.527,82	
Bens e Valôres	239.671,14	
Títulos a Receber	3.347.239,26	
Seguros	116.131,13	
Fundo de Garantia Tempo de Serviço	13.888.961,21	23.337.030,53
Contratos Assinados		
		Cr\$ 43.866.774,67

Belém, 31 de dezembro de 1970.

(aa) ARMANDO TEIXEIRA SOARES — Diretor-Presidente
 Areolino Soares Batista — TC — CRC — PA — 074

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

C R É D I T O		D É B I T O	
Produtos das Operações Sociais	625.351,68	Impostos, Taxas e Seguros	247.557,94
		Impostos e Taxas	110.164,67
Outras Receitas	687.734,32	Despesas c Pessoal, Encargos Sociais, Despesas c Material, Serviços e Utilidades de Terceiros, Viagem, Condução, Representação, Despesas Diversas, Despesas Financeiras, Depreciações e Amortizações, Despesas de Vendas, Despe- sas Fora das Operações Sociais, Custos, de Vendas, Borracha p Beneficiamento, Benefi- ciamento, Fretes e Carretos, Pessoal, Despe- sas de Viagem, Produtos Acabados, Prejuízo	
Inventários	454.230,87	Estoque Diversos	7.461.208,59
			Cr\$ 7.818.931,20
Prejuízo a Ressarcir	6.051.614,33		
	Cr\$ 7.813.931,20		

Belém, 31 de dezembro de 1970.

(aa) ARMANDO TEIXEIRA SOARES — Diretor-Presidente
 Areolino Soares Batista — TC — CRC — PA — 0674

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos doze (12) dias do mês de Abril de 1971 os membros efetivos do Conselho Fiscal de INDÚSTRIA PARA-ENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. — PARABOR, após exame dos livros contábeis desta Sociedade, do Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referente ao período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1970, somos de parecer favorável pelo que opinamos que os documentos cada a sua exatidão e regularidade sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 12 de abril de 1971.

(aa) MARIO ELYSIO MOTTA PEREIRA

RUY SANTOS

IRAPUAN SALES FILHO

(Ext. Reg. n. 1742 — Dia — 11.5.1971)

AGROPASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A^a

C.G.C. 04.952.123/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos pelo presente apresentar a V. Sas., a situação da sociedade, submetendo à vossa apreciação a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral referentes ao exercício de 1970. Ao inteiro dispor dos prezados acionistas, nos colocamos, para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de março de 1971.

Antonio Carlos da Rocha Conceição
Diretor-Presidente

Amaro Lanari do Val
Vice-Presidente

João Lanari do Val
Diretor-Gerente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

ATIVO			PASSIVO	
DISPONÍVEL			NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	35.079,84		Capital	1.683.592,00
Banco do Brasil S/A. C/Depósito S/Limite	10,00		Caução da Diretoria	300,00
Banco da Amazônia S/A. C/Depósito S/Limite	513,00	35.602,84		
REALIZÁVEL				
Ações Preferenciais Subscritas C/Recursos P/Liberar	143,00			
Emissão de Ações Autorizada	848.327,00	848.470,00		
IMOBILIZADO				
Gleba	200.000,00			
FORMAÇÃO DE PASTAGENS				
Rocado, derrubada, queimada e desencoivaração	158.500,00			
Semente e Plantio	73.000,00			
Limpeza de pasto	7.000,00			
Levantamento topográfico	11.210,50			
VEÍCULOS				
Jeeps	12.000,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	649,00			
SEMOVENTES	144.500,00			
OBRAS DE INFRAESTRUTURA				
Picadas e Estradas	6.000,00	612.858,50		
COMPENSADO				
Ações Cauçionadas		300,00		
RESULTADO PENDENTE				
Prejuízo a Compensar		186.659,66		
	Cr\$ 1.683.892,00			Cr\$ 1.683.892,00

Belém, 31 de dezembro de 1970.

Antonio Carlos da Rocha Conceição
Diretor-Presidente

Amaro Lanari do Val
Vice-Presidente

João Lanari do Val
Diretor-Gerente

Ivanize Silva da Costa
Téc. Contabilidade Reg. CRC (Pa) n. 1400

C.P.F. n. 007684132

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DÉBITO		CRÉDITO	
LUCROS E PERDAS		PREJUIZO A COMPENSAR	
a DIVERSOS		a LUCROS E PERDAS	
Saldos devedores das contas abaixo que se transferem p/fecho d/exercício:		Prejuízo verificado n/exercício, que se transfere àquela conta	
a MAO DE OBRA FIXA		128.451,19	
Administrativa	16.800,00		
Técnica	12.000,00		
a MAO DE OBRA VARIÁVEL			
Técnica	3.000,00		
Especializada	3.600,00		
Não Especializada	1.840,00		
	4.586,82		
a ALUGUEIS			
a MANUTENÇÃO			
Conservação e Reparos	6.263,35		
	2.037,82		
a MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	4.453,76		
a COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			
	69.276,27		
a DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
	2.593,17		
a TRANSPORTE			
Cr\$ 128.451,19		Cr\$ 128.451,19	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUALA S/A., tendo examinado a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral, referentes ao exercício de 1970, são de parecer favorável à aprovação pela Assembléia Geral.

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

OTTO DE MELLO

EDUARDO OLIVEIRA DE ASSUMPCÃO

(Ext. — Reg. n. 1693. — Dia 11.5.71)

SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS, S.A.

C.G.C.M.F.

Assembléia Geral
Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 14 do corrente mês de maio às oito horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, n. 3153, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social, no montante de Cr\$ 227.142,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), com o aproveitamento dos saldos de fundo existentes, inclusive de correção monetária, valor da isenção do imposto de Renda e lucros suspensos, e

emissão das respectivas ações, — na forma do artigo 9º dos Estatutos Sociais —, e consequente alteração dos Estatutos;

- b) reforma estatutária, referente à Criação da Diretoria Comercial, redistribuição das funções entre os diretores, nova designação dos cargos e eleições para o novo cargo;

c) o que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1971.

a) Haroldo Homci Haber
Diretor

(Ext. Reg. n. 1767 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

IMBUZEIRO S.A.
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 17 de maio próximo futuro, às 10,30 horas, na sede social, à Traves-

sa Campos Sales, n. 268, para os seguintes fins:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral da Sociedade, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;

b) Alteração dos Estatutos da Sociedade;

c) Aumento de Capital da Sociedade;

d) O que ocorrer.

Na Empresa acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 07 de maio de 1971.

a) José Lopes de Oliveira
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1797 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

GELAR S.A., INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS

C.G.C.F.M.

04.920.633/001

Assembléia Geral
Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de GELAR S.A., Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 14 do corrente mês de maio às 16,00 (dezesseis) horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos n. 3253, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social, com aproveitamento de Lucros Suspensos e outros Fundos e Fontes;

b) O que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1971.

a) Haroldo Homci Haber
Diretor

(Ext. Reg. n. 1768 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

COMPANHIA AGROPECUARIA PAU D'ARCO

C.G.C. 04.935.219/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos pelo presente apresentar a V. Sas., a situação da sociedade, submetendo a vossas apreciações a Demonstra-

ção da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral referentes ao exercício de 1970. Ao inteiro dispor dos prezados acionistas, nos colocamos, para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de março de 1971.

FABIO LANARI DO VAL
Diretor-Presidente

EDUARDO OLIVEIRA DE ASSUMPÇÃO
Vice-Presidente

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa	66.120,65	Capital	1.842.745,00
Banco do Brasil S/A. C/Depósito S/Limite	10,00	COMPENSADO	
Banco da Amazônia S/A. C/Depósito S/Limite	787,78	Caução da Diretoria	300,00
	66.918,43		
REALIZÁVEL			
Emissão de Ações Autorizada	191.330,00		
IMOBILIZADO			
Gleba	200.000,00		
FORMAÇÃO DE PASTAGENS			
Rocão, derrubada, queimada e desencolvaração	169.000,00		
Semente e Plantio	164.000,00		
Limpeza de Pasto	115.500,00		
Levantamento Topográfico	4.855,00		
CONSTRUÇÕES CIVIS			
Barracões	2.850,00		
Casa da Sede	12.650,00		
CURRAIS, ESTABULOS, CERCAS E PORTEIRAS			
Cercas	13.300,00		
VEÍCULOS			
Jeeps	10.839,00		
Caminhões	23.350,00		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
SEMOVENTES	2.972,82		
OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
Picadas e Estradas	13.730,70		
	1.171.047,52		
COMPENSADO			
Ações Cauçionadas	300,00		
RESULTADO PENDENTE			
Prejuízo a Compensar	413.449,05		
	Cr\$ 1.843.045,00		Cr\$ 1.843.045,00

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

FABIO LANARI DO VAL
Diretor-Presidente

EDUARDO OLIVEIRA DE ASSUMPÇÃO
Vice-Presidente

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

IVANIZE SILVA DA COSTA
Tec. Contabilidade — Reg. C.R.C. (Pa.) n. 1400
C.P.F. n. 007684132

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DÉBITO		CRÉDITO	
LUCROS E PERDAS		PREJUÍZO A COMPENSAR	
a DIVERSOS		a LUCROS E PERDAS	
Saldos devedores das contas abaixo, que se transfere p/fecho d'exercício:		Prejuízo verificado n'exercício que se transfere àquela conta	173.451,42
a MÃO DE OBRA FIXA	28.800,00		
Administrativa	12.000,00		
Técnica			
a MÃO DE OBRA VARIÁVEL	3.600,00		
Técnica	3.600,00		
Especializada	3.840,00		
Não Especializada	4.586,82		
a ALUGUEIS			
a MANUTENÇÃO			
Conservação e Reparos	8.751,05		
a MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.037,82		
a MATERIAIS SECUNDARIOS			
Sais	4.246,42		
Vacinas	2.632,37		
a COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.453,76		
a DESPESAS ADMINISTRATIVAS	89.410,01		
a TRANSPORTE	5.493,17		
Cr\$ 173.451,42		Cr\$ 173.451,42	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal Geral do exercício de 1970, são de parecer favorável à aprovação da Cia. Agropecuária Pau D'Arco, tendo examinado a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço

LUÍZ ANGELI ESPÍNOLA

OTTO DE MELLO

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

(Ext. Reg. n. 1.683 — Dia: 11.05.71)

CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. — N. 04.933.446
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com satisfação que a Diretoria da CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, cumprindo as determinações legais e estatutárias, vem submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Esclarece a Diretoria que os três primeiros barcos de sua frota, entraram em atividade, iniciando as operações com o equipamento de bordo, proporcionando-nos a primeira fase de industrialização do pescado, colocando-o em condições de comercialização. Ressaltamos ainda, que se encontra em adiantada fase a implantação do projeto que

ocupa uma área de cerca de 20.000m² e aguardando somente o momento oportuno para a conclusão das obras e a posterior montagem das câmaras e equipamentos frigoríficos, criando condições à empresa para um acentuado desenvolvimento operacional e, consequentemente, maior rentabilidade e retribuição ao capital investido.

Esta Diretoria, agradecendo a todos os acionistas a confiança que vêm depositando na empresa, permanece ao inteiro dispor de todos, para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém—Pá. 12 de janeiro de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Terrenos	161.600,00		Capital Autorizado		4.596.819,00
Móveis e Utensílios	24.269,44		EXIGIVEL		
Bartos de Pesca	2.593.937,14		A CURTO PRAZO		
Ferramentas e Equipamentos ..	26.182,92		Impostos e Taxas	23.713,47	
Veículos e Acessórios	37.297,38	2.845.306,88	Credores Diversos	488.382,46	484.078,93
DISPONIVEL			A LONGO PRAZO		
Caixa e Bancos		357.979,92	Financiamento p/Compra de Equipamentos		
REALIZAVEL				1.547.253,17	
Pescado em Estoque	198.302,85		Credores em Contas Corren- tes	981.708,70	2.528.961,87
Devedores Diversos	126.432,54				7.588.859,80
Almoxarifado	44.311,07		COMPENSAÇÃO		
Capital a Realizar	2.058.790,00	2.427.856,46	Cauções da Diretoria	800,00	
PENDENTE			Contratos de Construções	6.000.000,00	
Obras em Andamento	814.286,18		Contratos de Seguros	1.908.250,00	7.907.050,00
Despesas de Organização	377.476,77		TOTAL		
Despesas Diferidas	213.848,50			Cr\$ 15.495.909,80	
Lucros e Perdas	552.105,09	1.957.716,54			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas	800,00				
Construções Contratadas	6.000.000,00				
Seguros Contratados	1.906.250,00	7.907.050,00			
TOTAL					
	Cr\$ 15.495.909,80				

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCRO E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DEBITO			CREDITO		
ENCARGOS DO EXERCÍCIO			PRODUTO DAS OPERAÇÕES		
Despesas Administrativas	625.274,82		SÓCIAIS		
Despesas de Vendas	5.640,76	630.921,58	Resultado Operacional	78.816,49	
TOTAL			Saldo p/Exercício Seguinte	552.105,09	630.921,58
	Cr\$ 630.921,58		TOTAL		
				Cr\$ 630.921,58	

Dr. OSWALDO MÜLLER DA SILVA
Diretor-Presidente
Dr. LEOBALDO SORCINELLI
Diretor Vice-Presidente Industrial

Gen. LUIZ MENDES DA SILVA
Diretor Vice-Presidente Administrativo
Dr. EDDY ALBERTO GURY
Diretor Superintendente
Fernando Laércio Santos
Téc. Contabilidade -- PA. CRC -- PA. 0953

-- PARECER DO CONSELHO FISCAL --

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIAPEC -- COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, tendo examinado os papéis, documentos e contas referentes ao exercício de 1970, fase de Organização e Pré-Operacionais

e, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os documentos mostram a verdadeira situação da Sociedade, pelo que recomendam a sua aprovação.

ALM. JAIME URNER

DR. JANOS JUSTUS

DR. PEDRO CONDE

(Ext. -- Reg. n. 1731. -- Dia 11.5.71)

SUCUPIARA S. A. — AGROPASTORIL

Santana do Araguaia — Estado do Pará

C.G.C. (M.F.) 05427042

— BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO —

Capital Autorizado Cr\$ 3.000.000,00

Capital Integralizado Cr\$ 1.418.039,00

Boletim de Subscrição de 918.444 (Novecentas e dezoito mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representativas da subscrição autorizada pela Diretoria e Acionistas, em reunião de 15 de fevereiro de 1971.

Nº de Ordem	Nome Completo do Acionista e Assinatura	ENDEREÇO COMPLETO (Cidade e Estado)	Exercício		Total Cr\$	Nº de Ações Ordinárias Nominativas
			1969	1970		

01 NANAH S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA Avenida Senador Queiroz, 498 — 3º — SÃO PAULO —
Estado de S. Paulo

Por procuração da acionista acima relacionada: —

a) Aderal César de Carvalho

918.444,00 918.444

TOTAL 918.444,00 918.444

Santana do Araguaia, 15 de fevereiro de 1971.

a) ILEGÍVEL — Diretor-Presidente

a) ILEGÍVEL — Diretor-Superintendente

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas assinaladas (2). — Belém, 1 de Março de 1971.

Em testemunho, H.P. da verdade. — a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — Cr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros). — Belém, 1 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 6 vias foram apresentados no dia 2 de março de 1971, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 1052-57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de aquivoamento c n. 532/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de março de 1971.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Ext. — Reg. n. 1734. — Dia 11.5.71)

COMPANHIA AGROPECUARIA NAZARETH

C.G.C. 04.935.193/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos pelo presente apresentar a Vv. Ss. a situação da sociedade, submetendo a vossas apreciações a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral, referentes ao exercício de 1970. Ao inteiro dispor dos prezados acionistas, nos colocamos, para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de março de 1971.

CASSIO LANARI DO VAL
Diretor-Presidente

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

LUIZ VARGAS DUMONT
Vice-Presidente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa	44.502,98	Capital	1.575.222,00
Banco do Brasil S/A. C/Depósito S/Limite	10,00	COMPENSADO	
Banco da Amazônia S/A. C/Depósito S/Limite	250,00	Caução da Diretoria	300,00
	44.852,98		
REALIZÁVEL			
Emissão de Ações Autorizada	544.617,00		
IMÓBILIZADO			
Gleba	100.000,00		
FORMAÇÃO DE PASTAGENS			
Rocção, derrubada, queimada e desencoivaração	129.633,00		
Semente e Plantio	21.350,00		
Limpeza e Pasto	102.750,00		
Levantamento Topográfico	5.782,80		
CURRAIS, ESTÁBULOS, CERCAS E PORTEIRAS			
Cercas	14.250,00		
VEÍCULOS			
Caminhões	21.750,00		
Móveis e Utensílios	2.170,10		
Semoventes	157.500,00		
OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
Picadas e Estradas	10.600,00		
Campo de Pousa	6.548,00		
	633.629,90		
COMPENSADO			
Ações Cauçionadas	300,00		
RESULTADO PENDENTE			
Prejuízo a Compensar	353.122,12		
	Cr\$ 1.575.522,00		Cr\$ 1.575.522,00

Belém, 31 de dezembro de 1970

CASSIO LANARI DO VAL
Diretor-Presidente

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

LUIZ VARGAS DUMONT
Vice-Presidente

IVANIZE SILVA DA COSTA
Tec. Contabilidade Reg. CRC (Pa.) n. 1400
C.P.E. n. 007684132

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
LUCROS E PERDAS		PREJUÍZO A COMPENSAR	
a DIVERSOS		a LUCROS E PERDAS	
Saldos devedores das contas abaixo que se transcreve p/fecho d'exercício:		Prejuízo verificado n'exercício que se transfere àquela conta	157.674,35
a MAO DE OBRA FIXA			
Administrativa	24.000,00		
Técnica	12.000,00		
a MÃO DE OBRA VARIÁVEL			
Técnica	3.600,00		
Especializada	3.600,00		
Não Especializada	3.840,00		
a ALUGUEIS	4.886,82		
a MANUTENÇÃO			
Conservação e Reparos	6.327,99		
a MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.037,82		
a MATERIAIS SECUNDÁRIOS			
Sais	4.246,42		
Vacinas	2.632,37		
a COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.453,76		
a DESPESAS ADMINISTRATIVAS	81.056,01		
a TRANSPORTE	3.993,17		
	Cr\$ 157.674,35		
		Cr\$ 157.674,35	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA. AGROPECUÁRIA NAZARETH, tendo examinado a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral referentes ao exercício de 1970, são de parecer favorável à aprovação pela Assembléia Geral.

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

LUIZ ANGELI ESPINOLA

OTTO DE MELLO

(Ext. Reg. n. 1.382 — Dia: 11.05.71)

**BANCO COMERCIAL DA
PRODUÇÃO, S/A**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 1971.

As 15:00 (quinze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), na sede social à Rua XV de Novembro, 233 duzentos e sessenta e três), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas integrantes da sociedade Banco Comercial da Produção, S/A, atendendo ao edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 3 (três), 13 (treze) e 15 (quinze), e no jornal local "A Província do Pará", nos dias 8 (oito), 10 (dez) e 12 (doze), do mês de abril do corrente ano, de seguinte teor: "Estão por este

edital convocados os acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, n. 263, às 15:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Elevação do Capital Social através da emissão de ações ordinárias e preferenciais;
- 2 — Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1971. —
(aa) Armando Rodrigues Carneiro, Alexandrino Gonçalves Moreira e Paulo de Avila Kós Diretores.

Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", o comparecimento

destes, com direito a voto, representando 4.204.224 ações ordinárias, ou seja, 67% do capital social votante, tiveram início os trabalhos e, em sequência, os presentes elegeram, para presidir os trabalhos, o acionista Armando Rodrigues Carneiro, o qual após agradecer a indicação do seu nome, convidou a mira acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, para secretariá-lo. Por solicitação do Presidente, li aos presentes o edital de convocação da Assembléia, acima transcrito, bem como a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Considerando o relatório que apresentamos aos Senhores Acionistas, referente ao exercício do ano de 1970, pode-se, desde logo, compreender que o Banco Comercial da Produção, S. A., com sua sede em Belém

do Pará, teve que enfrentar e resolver vários problemas resultantes da fusão, o que foi feito satisfatoriamente, aplicando-se na sua solução a sistemática gradualista, e um tratamento em profundidade que alcançou pleno êxito, e por isso, já agora nos é possível contemplar a configuração de uma imagem nova que nos propicia novos estímulos. Graças aos esforços despendidos, conseguimos, como categoricamente afirmamos em nosso relatório, expungir das contas do Banco os erros que contribuíam para distorcer a realidade contábil, e agora caminhamos firmemente na consecução de nosso desiderato, que reside no engrandecimento do Banco. Sentimo-nos, agora, no dever de não permitir que a nossa Organização permaneça estacionária na contemplação dos resultados obtidos, que

podem vir a estorlar-se na euforia das vitórias já alcançadas. Considerando, ainda, a valiosa prestação de serviços do grupo ligado ao Banco de Boston, e o crescimento dos depósitos do Banco, somos de parecer que se torna indispensável o aumento do capital social de Cr\$ 7.350.500,00 para Cr\$ 19.350.500,00 para fazer face à dinâmica bancária e às exigências do Banco Central do Brasil. Nessas condições, propomos que seja realizado um aumento de capital social no valor de Cr\$ 12.000.000,00, com emissão de doze milhões (12.000.000) de ações do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), a ser realizado totalmente em dinheiro e integralizado no prazo de um ano da seguinte maneira.

- No ato da subscrição, realização de 50% do valor de cada ação subscrita;
- Os restantes 50% em um ano.

O aumento ora proposto deverá ser dividido metade (Cr\$ 6.000.000,00) em ações ordinárias nominativas, metade (Cr\$ 6.000.000,00) em ações preferenciais nominativas sem voto, exercendo os atuais acionistas o direito de preferência na subscrição na mesma proporção em que participam do atual capital da sociedade, em cada tipo de ação, no prazo legal de trinta (30) dias contados da data da publicação da Assembleia Geral Extraordinária que autorizar o aumento. Em consequência, o art. 4.º dos Estatutos do Banco passará a ter a seguinte redação:

Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 19.350.500,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), representado por 12.350.500 ações ordinárias nominativas e 7.050.000 ações preferenciais nominativas, todas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada.

Estamos persuadidos, de que, assim procedendo, estamos acompanhando e impulsionando o crescimento do Banco, ao mesmo tempo em que o enquadraremos nas condições de bem servir a clientela, que não nos tem negado seu apoio incondicional e irrestrito, estimulando-nos a prosseguir no sentido de atingir o objetivo colimado. Belém, 2 de Abril de 1971. — (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Paulo de Avila Kós, Alexandrino

Gonçalves Moreira, Dantes Huarto, Bráulio Ribeiro da Silva.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial da Produção, S. A., abaixo assinados, tendo examinado a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$ 12.000.000,00, com emissão de 50% em ações ordinárias nominativas e 50% em ações preferenciais nominativas, do valor de Cr\$ 1,00, recomendam que a mesma seja aprovada, por consultar os interesses do Banco. Salvador, (BA), 5 de abril de 1971. (aa) Paulo Pereira de Almeida, Penildon Silva, Flaviano Marques de Souza.

Após a leitura dos documentos acima transcritos, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, tendo alguns dos presentes se manifestado favoravelmente. Colocada em votação, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal foram aprovados, sem restrições nem voto discordante, pelos acionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos acionistas a solicitasse, foi a sessão suspensa pelo Presidente, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo encerrada a sessão e assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com a ata original lavrada às páginas n. 20 e 23 do livro de "Atas de Assembleias Gerais".

Belém, 19 de abril de 1971.
a) ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA, Secretário.
(Firma reconhecida pelo Cartório Queiroz Santos).

(Ext. — Reg. n. 1729 — Dia 11.5.71)

CAMITA S.A. — COMPANHIA AGRO MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS
Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 15 de abril de 1971.

As quatorze horas do dia quinze de abril de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Graça Aranha n. 226 — 12º andar, reuniram-se as seguintes pessoas, sócios fundadores da CA-

MITA S.A. Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós: a) Nora Lage S.A. Empreendimentos e Participações, sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo à Avenida da Liberdade n. 834 — 50. andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente General Antonio Carlos da Silva Muricy, a seguir qualificado; b) Coronel Oswaldo de Araujo Souza, brasileiro, casado, oficial da reserva da 1.ª classe, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Itacuruçá n. 107 casa II, portador da carteira de identidade de Registro IG n. 156.526 fornecida pelo Ministério do Exército e portador do C.I.C. n. 130509587; c) Dr. Tarquínio José Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua do Ouro n. 276, portador da carteira de identidade n. 7018, fornecida pelo Ministério da Aeronáutica, portador de C.I.C. n. 03438268; d) General Antonio Carlos da Silva Muricy, brasileiro, casado, oficial da reserva da 1.ª classe, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua do Triunfo n. 19, portador da carteira de identidade n. 6086, fornecida pelo Ministério do Exército e portador do C.I.C. n. 045.083.437; e) Dr. Roberto Keffer Avelino, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Alameda Barros, n. 383 apto 72, portador da carteira de identidade RG n. 1.070.882, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e C.I.C. n. 008.715.738 f) Sr. Mario Prado Olyntho, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Alameda Barros n. 436 apto 304, portador da carteira de identidade RG n. 304.440 fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e portador do C.I.C. n. 006.007.928; g) Coronel Alvaro Fleury Diniz, brasileiro, casado, oficial da reserva de 1.ª classe do Exército, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Rua Joseph Bloch n. 49 apto. 206, portador da

carteira de Registro IG n. 107.801 fornecida pelo Ministério do Exército e portador do C.I.C. n. 027.988.337. Foi aclamação dos presentes foi eleito para presidir os trabalhos da presente Assembleia o Cel. Oswaldo de Araújo Souza, que convidou a mim, Tarquínio José Barbosa de Oliveira para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como era do conhecimento de todos os presentes, a Assembleia tem como finalidade a constituição de uma sociedade anônima denominada CAMITA S.A. — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós, tendo por objeto o desenvolvimento agropecuario e florestal, a colonização a silvicultura a industrialização do sal e seus derivados, a industrialização madeireira de celulose e afins, a prestação de serviços de engenharia civil, de mineração e de geologia, a importação e a exportação e tendo por capital Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o qual foi totalmente subscrito pelos presentes, de acordo com o boletim de subscrição, cuja cópia vai anexa a presente ata, do qual consta ser a integralização feita da seguinte forma: 10% em dinheiro neste ato; o restante 90% de acordo com as necessidades da empresa e na forma das chamadas da Diretoria, em dinheiro, bens ou créditos em conta corrente. A seguir, o Sr. Presidente comunicou a Assembleia que a importância de Cr\$ 30.000,00, integralizada em dinheiro foi depositada no Banco do Brasil S.A., conforme recibo que se achava sobre a mesa, e que foi lido e exibido aos presentes. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário que promovesse a leitura dos estatutos sociais da CAMITA S.A. — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós, o que fiz e que vão adiante transcritos: Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1.º — Sob a denominação de CAMITA S.A., — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós é constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais vigentes cabíveis. Art. 2.º — A sociedade terá sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, com endereço a Rua La-

meira Bittencourt, 233.504 m², sendo a critério da diretoria instalar, manter e extinguir filiais em qualquer ponto do país ou no estrangeiro. Art. 30. — A sociedade terá por objeto o desenvolvimento agropecuario e florestal; a colonização e silvicultura, a industrialização do sal e seus derivados, a industrialização da madeira de celulose e afins; a prestação de serviços de engenharia civil, de mineração, de geologia, a importação e exportação. Art. 40. — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II — Do Capital e das Ações. Art. 50. — O capital social é de Cr\$ 300.000, dividido em 300.000 ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. As ações serão nominativas e ao portador, a vontade do acionista, observadas as restrições legais, podendo ser, a qualquer tempo, convertidas de uma forma em outra, correndo por conta do acionista as despesas de conversão. § 20. — Enquanto não integradas, as ações serão nominativas. Capítulo III — Da Administração. Art. 60. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 membros, acionistas, ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de um ano permitida a reeleição sendo: um Diretor-Presidente e um Diretor-Superintendente. § 10. Terminado o mandato, os diretores continuarão em seus cargos, até a posse da nova Diretoria que vier a ser eleita pela Assembleia Geral. § 20. — cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão, 100 ações de sociedade, de sua propriedade ou não. Art. 70. — A sociedade será obrigada com a assinatura de um dos diretores isoladamente. § único — A sociedade será representada em juízo por um diretor ou por um procurador com poderes bastantes e especiais. Art. 80. — Compete ao Diretor-Presidente: a) cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; b) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; c) constituir, em nome da sociedade procuradores judiciais

ou extrajudiciais, fixando-lhes os poderes e a remuneração; d) superintender os negócios sociais, praticando todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais; Art. 90. — Compete ao Diretor-Superintendente: a) auxiliar o Diretor-Presidente na gestão dos negócios sociais; b) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 10. — Os Diretores receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 11. — No caso de vaga na Diretoria o diretor remanescente substituirá o ausente até a realização da Assembleia Geral dos acionistas que deverá eleger o diretor substituto até o fim do mandato.

Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 12. — O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária permitida a reeleição. Art. 13. — A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V — Da Assembleia Geral. Art. 140. — A Assembleia Geral dos acionistas realizará-se ordinariamente dentro de quatro meses após o término do exercício social e extraordinariamente quando convocada pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas nos termos da lei. Art. 15. — A Assembleia Geral será presidida por um acionista por ela escolhido e secretariada por um acionista presente, de escolha do presidente. Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Art. 16. — O exercício social terá início no dia 10 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. § único — A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Art. 17. — Do Lucro Líquido verificado dividir-se-ão 5% (cinco por cento) a constituição do Fundo de Reserva Legal; 10% (dez por cento) para a reserva especial sendo que o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que resolverá sobre a sua aplicação. Capítulo VII — Da Liquidação. Art. 18.

Entrando a sociedade em liquidação, a Assembleia Geral nomeará o liquidante e o conselho fiscal para o prazo da liquidação fixando-lhes os respectivos honorários. Encerrada a leitura dos Estatutos Sociais o Sr. Presidente subleu a discussão e votação resultando aprovadas por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente disse que a Assembleia passaria à eleição dos membros da Diretoria, e do conselho fiscal para o primeiro mandato. Colhidos os votos, verificou-se que, para exercer o cargo de Diretor-Presidente foi escolhido o Cel. Oswaldo de Araujo Souza e para o cargo de Diretor Superintendente foi escolhido o Cel. Alvaro Fleury Diniz, ambos já qualificados no meio desta ata. Para o conselho fiscal resultaram eleitos como membros efetivos os seguintes senhores: Armando Adabo, brasileiro, casado contador residente a Rua Lourenço da Veiga n. 120, em S. André; Ilbrando Pistottano, brasileiro, casado, industrial residente em São Paulo à Av. Morumbi n. 7733; José Oswaldo Vieira, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Domingos de Moraes n. 2750 São Paulo; e, como membros suplentes os seguintes snrs. Carlos Amadio, bras. casado, industrial, residente em São Paulo à Rua Auri Verdi n. 287 Paulo Cavalli, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Passagem Projetada n. 42 em Santo Amaro, São Paulo e Antonio Martins Wermuth, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente em Santo André à Rua Itararé n. 380. Para a Diretoria foram fixados os honorários anuais de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). Os quais serão devidos de acordo com resolução da Reunião da Diretoria. Para os membros do Conselho Fiscal foi fixada a remuneração de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais quando em exercício efetivo. Nada mais havendo a tratar e como ninguém pediu a palavra, o Sr. Presidente declarou constituída a CAMI-TA S/A — Companhia Agro-Mineradora e Industrial de Tapajós, sendo incumbida a Diretoria de proceder o registro na Junta Comercial competente bem como, de tomar todas

as providências legais para o regular funcionamento da empresa. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que eu, secretário, lavrasse a presente ata, que em seguida foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes acionistas e mais duas testemunhas que a tudo assistiam. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1971.

Nora Lage S/A Empreendimentos e participações

Cel. Oswaldo de A. Souza

Dr. Taquinio J. B. de Oliveira

Gal. Antonio Carlos Muricy

Dr. Roberto K. Avelino

Sr. Mario Prado Olyntho

Cel. Alvaro Fleury Diniz

TESTEMUNHAS:

Maria Margarida Elias

Sheila Mesquita

21o. Cartório de Notas

Dr. Edgard Baptista Pereira

Rua Xavier de Toledo, 44 —

S. Loja

Reconheço por Assembléa

as Firmas de Antonio Carlos

Muricy, Oswaldo de Araujo

Souza Tarquinio José Barbosa

de Oliveira, Roberto Keffer

Avelino, Mario Prado Olyntho,

Alvaro Fleury Diniz, Maria

Margarida Elias e Sheila Mergulhão.

São Paulo 4 de maio de 1971

Em test. B.A.D.S. da ver-

dade.

Benedicto Antonio Dufayer

Silva

Escrevente Autorizado

Selo Estadual pago por verba

O selo do Estado e de apo-

sentadoria será pago por ver-

ba

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 9 assinaturas

supra assinaladas.

Belém, 10 de maio de 1971.

Em test. C.N.A.R. da ver-

dade.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellião Substituto

3o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a

presente cópia fotostática con-

fere com o original, que me

foi exibido nesta data, pelo

que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 10 de maio de 1971

Tabellião Substituto

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Para a constituição de CAMITA S.A. — COMPANHIA MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS, com o capital de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) dividido em 300.000 ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Nome e Qualificação	Ações	Valor integralizado Cr\$	valor a integralizar Cr\$
Nora Lage S.A. Empreendimentos e Participações, com sede à Avenida Liberdade número 834 São Paulo	255.000	25.500,00	229.500,00
Cel. Oswaldo de Araújo Souza, brasileiro, casado, oficial da reserva residente no Rio de Janeiro à R. Itacuruçá, 107	15.000	1.500,00	13.500,00
Tarquínio J. B. Oliveira, bras. casado, advogado res. à Rua do Ouro, 276 — SP.	15.000	21.500,00	213.500,00
Gal. Antonio Carlos da S. Muricy, bras. Cas. oficial reserva, resid. à Rua do Triunfo 19 — Rio — GB.	6.000	600,00	5.400,00
Roberto Kefer Avelino bras. casado, economista res. à Al. Barros 383 — SP.	3.000	300,00	2.700,00
Mário P. Olyntho, bras. desquitado, industrial, res. Al. Barros, 436 — SP.	3.000	300,00	2.700,00
Cel. Álvaro Fleury Diniz bras. casado, oficial da reserva, residente à Rua Joseph Losh, 49/206	3.000	300,00	2.700,00
T O T A I S	300.000	30.000,00	270.000,00

Por cópia conforme:

4 de maio de 1971.

(a) Cel. OSWALDO DE ARAÚJO SOUZA — Presidente

21º Cartório de Notas

Reconheço por assemelhação a firma Oswaldo Araújo Souza

São Paulo, 4 de maio de 1971.

Em test. B. A. D. S. da verdade.

(a) Benedito Antônio Dufrayer Silva — Escrevente Autorizado

O selo do Estado e de aposentadoria, será pago por verba.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 140,00.

Belém, 10.05.1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Cartório Kés Miranda

Reconheço a assinatura supra de Oswaldo Araújo Souza.

Em testemunho C. N. A. R. da verdade.

Belém 10.05.1971.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

2º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 10.05.1971.

(a) D. ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em três (3) vias foram apresentados no dia 10 de maio de 1971 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo sete (7) folhas de números 3043-48 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1168-71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota, Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10.05.1971.

Secretário Geral — OSCAR FACIOLA

(T. n. 17011 — Reg. n. 1822 — Dia — 11.5.1971

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

Maria José Cardeal de Godoy 30. Escrivão de Notas
José Jacques Cardeal de Godoy Oficial Maior
Av. São Luiz, 192 — S. Loja
— Fones: 257-3611 — 257-3750
— 257-2418
Comarca da Capital — São Paulo — Brasil
Livro de Notas n. 873 fls 44
Primeiro traslado de Escritura de Constituição de Agropecuária Barra do Ferro S.A.,
Saibam quantos esta virem
do mês de abril de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta Cidade de São Paulo em meu Cartório e perante mim Escrivão, compareceram partes entre si, justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — Paulo Mauro brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Manoel Maria Taurinho, 241, portador da carteira de identidade R. G. n. 952.657 e C.I.C. número 006.364.013; 2 — Aníelo Mauro, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Itambé, 341 casa 4 portador da carteira de identidade R. G. número 952.658 e C.I.C. n. 002.568.468; 3 — Aldo Di Mauro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Gustavo Teixeira, 129, portador da carteira de identidade R.G. número 1.316.817 e C.I.C. n. 0255276938; 4 — ETERA — Instalações Industriais S.A., com sede em São Caetano do Sul, deste Estado à Rua Conceição, 603, com C.G.C. n. 59.292.904, representada por seu Diretor Sr. Humberto Sperandio, com contrato social de sua transformação em sociedade anônima arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o n. 366.905; 5 — Plínio Vicenti Pagnoncelli, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dona Balduino 36, portador da carteira de identidade R.G. n. 433.034 e C.I.C. n. 007726318; 6 — Luiz Soares Cardoso, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Aracatuba, deste Estado, à Rua Oswaldo Cruz, 14, apto. 802, portador da cédula de identidade R.G. n. 5.313.710 e C.I.C. n. 137.047.378; 7 — Evaristo José Nascimento, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta Capital, à rua da Campina, 43 portador da carteira de identidade R.G. n. 926.751 e C.I.C. n. 058.825.328; e, 8 — Dr. Benedito Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Rur Arthur Prado, 492, apto. 114, portador da carteira de identidade R.G. n. 1.391.114 e C.I.C. n. 027.224.708. — Os presentes meus conhecidos, e das duas testemunhas adiantadas, nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, por todos os contratantes, falado cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: Primeiro: — que resolveram constituir como efetivamente constituída por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de "Agropecuária Barra do Ferro S.A.", com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na rua XV de Novembro, 226 100. andar — conjunto 1.004 e com o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e as essas ordinárias nominativas. Segundo: que a sociedade terá por principal objeto a exploração agropecuária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. Terceiro: Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: 1 — Paulo Mauro, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 2 — Aníelo Mauro, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 3 — Aldo Di Mauro, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 4 —

— ETERA — Instalações Industriais S.A., 300 (trezentas) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); 5 — Plínio Vicenti Pagnoncelli, 230 (duzentas e trinta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 230,00 (duzentas e trinta cruzeiros); 6 — Luiz Soares Cardoso, 120 (cento e vinte) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros); 7 — Evaristo José Nascimento, 25 (vinte e cinco) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros); e 8 — Dr. Benedito Rocha, 25 (vinte e cinco) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). — Quarto: Que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes Estatutos Sociais: Estatutos Sociais de "Agropecuária Barra do Ferro S.A." — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 10. — A Sociedade Anônima denominada "Agropecuária Barra do Ferro S.A." terá sede e fôro na Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único — A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agroindustriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. — Artigo 20. — A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único — A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia acionista ou cotista. — Artigo 30. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — Capítulo II — Do Capital e das Ações. — Artigo 40. — O capital social é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — Parágrafo 10. — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, desdobráveis a pedido do acionista. — Parágrafo 20. — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 50. — A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses encargos. — Parágrafo único — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. — Artigo 60. — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembléia. — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 70. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no País, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial. — Parágrafo 10. — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria. — Parágrafo 20. — A

posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da cautela, por ele ou por outrem, feita de 50 (cincoenta) ações da sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. — Parágrafo 3o. — Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 5o. (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade. — Parágrafo 4o. — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. — Parágrafo 5o. — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários. — Parágrafo 6o. — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. — Artigo 8o. — Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de créditos; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembleia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como proposta de distribuição e aplicações dos lucros, especificações de capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de

um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente. — Artigo 9o. — Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunto de dois outros Diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade. — Artigo 10o. — No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembleia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto. — Parágrafo único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do provimento. — Artigo 11o. — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. — Artigo 12. — Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações e os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de

casos em que tal delegação se faça conveniente. — Artigo 13. — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. — Artigo 14. — Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. — Artigo 15. — Cabe ao Diretor Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 16. — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo 1o. — O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a Lei confere. — Parágrafo 2o. — Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. — Artigo 17. — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idôso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. — Capítulo V — Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18. — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por

cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os §§ 1o. e 2o. deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. — Parágrafo 1o. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Parágrafo 2o. — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. — Artigo 19o. — É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal. — Capítulo VI — Disposições Gerais — Artigo 20. — Os casos omissos neste Estatuto, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por deliberação das Assembleias Gerais. — Quinto: Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já os Srs. Flávio Vicenti Pagnoncelli, Paulo Mauro e Umberto Sperandio, já qualificados, para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial respectivamente. — Sexto: Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os senhores Joaquim Alves Heleno, brasileiro, casado, engenheiro, residente e do-

miciliado nesta Capital, à Rua Francisco de Brito, 211, portador da carteira profissional n. 17513/D e C.I.C. 06289218; Salvador D'Agostinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Dr. Adolfo Pinto, 124, portador da cédula de identidade R.G. n. 2.058.507 e C.I.C. 117.369.178; e, Celso de Souza Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Mercedes, 301, portador da carteira de identidade R.G. n. 1.084.351 e C.I.C. número 116.169.898, e para suplentes os senhores Carlos Gomes de Freitas II, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Almirante Marques Leão, 666, portador da cédula de identidade R.G. n. 2.752.930 e C.I.C. n. 046.375428; Mario Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel Maria Tourinho, 289, portador da carteira profissional n. 8.477/D e C.I.C. 006.679.868; e, Lourenço Gonçalves Nunes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Gesar Augusto, 40, portador da cédula de identidade R.G. n. 4.112.829 e C.I.C. n. 040.248.508, com a remuneração anual de Cr\$ 1000 (dez cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. — Sétimo: Que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembléia Geral Ordinária. — Oitavo — Que, nestas condições, estando preenchido os requisitos legais para a constituição da Sociedade, considera-se, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de Agropecuária Barra do Ferro S.A., ficando os seus Diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares à legalização da Sociedade, inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da lei; que, o restante

do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano. — De como assim o disseram, dou fé, lavrei a presente escritura, a qual feita, lhes sendo lida e às testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Dermeval Almeida Santos Junior e Paulo de Tarso Pascoal, brasileiros, solteiros, capazes, carterários, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., do seguinte teor: "Plínio Vicenti Pagnoncelli, na qualidade de fundador da firma Agropecuária Barra do Ferro S.A., com sede em Belém Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1.11.1943, depositada no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), proveniente de quantias que recebeu dos subscritores para constituição do seu capital em Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro". Continha um carimbo com os seguintes dizeres: Banco do Brasil — Centro — São Paulo — 14 Abr 71 — Liquidado — Pereira". bem como o registro mecânico do recebimento de Cr\$ 100,00, sob o número 052 de 14.4.71. Eu, Antonio Pistori, escrevente habilitado, a datilografar e escrever. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Escrivão Substituto a subscrevi (as) Paulo Mauro — Aníelo Mauro — Aldo Di Mauro — Umberto Sperandio — Plínio Vicenti Pagnoncelli — Luiz Soares Cardoso — Evaristo José Nascimento — Benedito Rocha — Dermeval Almeida Santos Junior — Paulo de Tarso Pascoal — (Legalmente seada). — Nada Mais — Traslada-se fielmente na data retro. — Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Escrivão Substituto a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. J.J.C.G. da verdade

José Jacques Cardeal de Godoy

Escrivão Substituto

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura de José Jacques Cardeal de Godoy.

Belém, 29 de abril de 1971

Em test. H.P. da verdade

HERMÃO PINHEIRO

Tabelião Público

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 20,00

Belém, 1971

a) Samuel, o funcionário

Junta Comercial do

Estado do Pará

Esta Escritura de Constituição em 3 (três) vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1971 e marcada arquivar por Despacho do Diretor de 29 de abril, contendo 5 (cinco) folhas de ns. 2793/2797 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Arana, de que faço uso, na ordem de arquivamento o n. 1068/71. E para constar eu, Dirce Rendeiro Noronha Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de abril de 1971.

P. Diretor

Dirce Rendeiro Noronha

(Ext. — Reg. n. 1708 —

Dir: 11.5.71).

SALVADOR INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S. A. — SINCOSA

C.G.C. 004894002

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, realizada no dia 30 de abril de 1971.

As 16 horas do dia 30 de abril de 1971, em sua sede social à Avenida Alcindo Cabela, 1848, reuniram-se os Acionistas de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, em Assembléia Geral Ordinária, legalmente constituída através de Editais de Convocação publicados no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado. Assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor Antonio Alves Velho, que depois de constatar a

existência de Acionistas, que totalizavam número legal para deliberarem sobre os assuntos em pauta, conforme Livro de Presença, convidou o acionista José Rodrigues Lara Miguez, para secretariar a mesa. Declarando iniciados os trabalhos, foi solicitado ao Secretário, a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: — Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA — Assembléia Geral — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 16 horas, em sua sede social à Avenida Alcindo Cabela, 1848, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Discussão e aprovação da prestação de contas do exercício de 1970, constante do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal — b) Eleição do Conselho Fiscal e Presidência da Assembléia para o exercício de 1971 — c) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1971. (a) José Rodrigues Lara Miguez — Diretor. Dando prosseguimento a pauta, o senhor Presidente fez a apresentação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970. — O senhor Presidente fez vários comentários a respeito do valor administrativo e moral da atual Diretoria da Sociedade, fatores preponderantes aos resultados obtidos no exercício, inclusive, congratulou-se, em nome dos Acionistas com os Diretores, pelo evento. Em seguida frisou que, no Passivo Pendente do Balanço Geral, existia parcela à disposição da A.G.O., que diria de sua aplicação. Com a palavra, o acionista Manoel Ferreira Jorge, propôs que a citada parcela fosse distribuída na seguinte forma: 1) Reservar à Diretoria, a gratificação estatutária; 2) Distribuir 8% sobre o capital social, como dividendos aos Acionistas; 3)

E o restante levar à conta "Lucros em Suspensos", para os previstos no Decreto-Lei 401 e subsequentes alterações. Posta em votação a proposta foi aprovada, unanimemente. Com a palavra o acionista José Rodrigues Lara Miguez, propôs a eleição dos seguintes, como membros do Conselho Fiscal e Presidência da Assembleia Geral para o exercício de 1971. — 1) CONSELHO FISCAL — Membros Efetivos — Otávio Meira, Paulo Petruceli e Raimundo Rodrigues da Silva Braga; Membros Suplentes — Paulo Meira, Leonel dos Santos Cordeiro e Armando da Costa Simões. 2) PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA — Presidente — Antonio Alves Velho, ficando assim constituído, que foi aceito por unanimidade. Prosseguindo usou da palavra o Presidente da Assembleia, que propôs que fossem fixados os seguintes honorários mensais para o exercício de 1971, a vigor a partir de maio próximo. 1) DIRETORIA: — Diretor Presidente Cr\$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco cruzeiros); e demais Diretores Cr\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta cruzeiros) individualmente. 2) CONSELHO FISCAL — Conselheiros Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a cada membro em efetivo exercício. Submetida a proposta à apreciação e votação dos presentes, obteve a aprovação por unanimidade. Após, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, muito cortezmente, agradeceu a presença de todos e a atenção que lhe foi dispensada no decorrer da Assembleia, dando-a por suspensa, às dezessete horas (17hs.) para lavratura da presente. Reaberta a sessão, precisamente às dezessete horas e trinta minutos 17:30 hs.), o Senhor Presidente da A.G. O. determinou ao Secretário da Assembleia, procedesse a leitura da ata. Satisfeito em sua determinação, o Senhor Presidente submeteu a aprovação. Aprovada, eu,

José Rodrigues Lara Miguez, como secretário da reunião, assinou-a, conjuntamente com o Presidente da A.G.O. e demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1971.

(aa) Antonio Alves Velho
José Rodrigues Lara Miguez
Antonio Ferreira Jorge
Importadora de Ferragens S.A.
Manoel Ferreira Jorge
Maria Adalina Andrade Jorge

Está conforme com o original.

Belém, 30 de abril de 1971.

a) JOSÉ RODRIGUES LARA MIGUEZ
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de José Rodrigues Lara Miguez

Belém, 5 de maio de 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOZO
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 (duas) vias foi apresentada no dia 6 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 (uma) folha de número 2965 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1134-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1735 — Dias 11-5-971)

NORGRAF S.A. —
INDÚSTRIA GRÁFICA
—AVISO—

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que se encontram a disposição em nosso escritório à Trav. Frutuoso Guimarães,

n. 337, a fim de serem examinados, dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém (Pa.), 6 de maio de 1971.

a) Nabor de Castro e Silva
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1747 — Dias 11, 13 e 14-5-971)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 14 de maio corrente, sexta-feira, na sede da empresa, à Trav. Padre Eutíquio, n. 495, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Modificação dos Estatutos Sociais

b) O que ocorrer.

Belém, 3 de maio de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1715 — Dias: 6, 7 e 11.5.71.)

VIANA, PEREIRA,
MADEIRAS DA AMAZÔNIA
S.A. — (VIPASA)

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 29 de Maio de 1971, às 17,00 horas, à Rua Avertano Rocha, n. 205, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1970.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de abril de 1971.

a) Eduardo Viana Pereira
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1791 — Dias 11, 13 e 14-5-971)

VIANA PEREIRA,
MADEIRAS DA AMAZÔNIA
S.A. — (VIPASA)

—CONVOCAÇÃO—

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas. Belém, 29 de abril de 1971.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1792 — Dias 11, 13 e 14-5-971)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — (CITREQ)
C.G.C. 04001153

—CONVOCAÇÃO—

Por este Edital convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19.5.71, às 17:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio 432, térreo, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A — Proposta da Diretoria para elevação do capital social, mediante a utilização do Fundo de Reavaliação e incorporação de reservas, na forma permissível em lei, e consequente alteração dos Estatutos Sociais.

B — Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta da Diretoria.

C — O que ocorrer.

Belém, 10 de maio de 1971.

Dr. Hermógenes Urdinheira
Conduru

Presidente
(Ext. Reg. n. 1793 — Dias 11, 13 e 14-5-971)

PEDEO CARNEIRO S.A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Trav. Campos Sales, 63 11º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 horas do dia 19 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Autorização à Diretoria para realizar operação de crédito, com a concessão de garantias que se fizerem necessárias.

2. Autorização à Diretoria para subscrever e/ou adquirir ações de outras sociedades.

3. O que ocorrer.

Belém, 8 de maio de 1971.

a) Irapuan de Pinho Salles Filho

Diretor Superintendente

a) Sebastião Rodrigues Carneiro

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1796 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João de Deus de Freitas Rezende, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de C. do Araguaia, 38a. Termo 3ºo. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: — Parte Oeste pelo lote 13 do Loteamento Salébro; limitando-se pela frente com o lote 08, pelos fundos com o lote 18, pela direita com a parte restante do lote 13 e pela esquerda com o lote 12; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundo.

Divisão de Terras, em 01 de março de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Paulo Moura e Antonio S. Carneiro.

Belém, 01 de maio de 1971.

Em testemunho J.V.M.C. de verdade.

Jacinto Vazconcellos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício.

Cartório Kos Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 01 de março de 1971

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

(T. n. 17.001 — Reg. n. 1.778 — Dia: 11.05.71).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL 12/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo Presente Edital Tarcila da Conceição, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola da Povoação Caeté no Município de Moju, o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

dono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8181 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL 31/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Irena André de Lima, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Instituto Santana no Município de Igarapé Miri para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8182 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL 30/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Joana Darc Monteiro Lobato, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar Manoel Antonio de Castro, no Município de Igarapé Miri, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8183 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL 29/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico pelo presente Edital Joao Albino Gomes, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Rio Guajará do Beja, no Município de Abaetetuba para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no

Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8184 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL 34/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Edineis Nascimento Corrêa, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar, Concordia no Município de Igarapé Miri para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8185 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL 36/71—DA/DI.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Dulce Nunes da Silva, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Pindobal no Município de Igarapé Miri, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 15 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8180 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL 45/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Acrísio Ferreira Ribeiro, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Paricatiba, Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob

pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 26 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9948 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 47/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Antônia Moreira Pamplona, Professora não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Santa Cruz Município de Ponta de Pedras para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 26 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9949 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 49/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Elia de Jesus Tavares, Professor Regente, Nível EP—2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar Profa. "Aureliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 27 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9950 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 46/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria de Lourdes Oliveira, Professor Regente Nível EP—2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Aureliana Monteiro" Município de Ponta de Pedras para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o

exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser posta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 26 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9951 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 48/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Rosa Maria da Silva, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, em exercício no (a) Escola do Lugar Santa Cruz Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser posta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 26 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9952 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 50/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Raimundo Pereira Ferreira, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Rio Tijuquara Município de Ponta de Pedras para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser posta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 27 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9953 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 95/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alice Lopes Santana, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Japiim Grande Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova

de existência de força maior ou de coação ilegal, ser posta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9954 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 94/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alice de Jesus Andrade, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Pacatã Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser posta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9955 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 100/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Antonio de Moraes Batista Braga, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola da Vila do Carmo, Município de Cametá para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser posta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9956 — Dias 8, 11 e 12—5—71)

EDITAL N. 42/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Inês Oliveira da Silveira, Professor Primário Nível EP—... do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Aracy Marques" Município de Salinópolis para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser posta

posta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 26 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9957 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL N. 71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Dêolinda Benassuly Rocha, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Tamanduazinho Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 28 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9958 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL N. 99/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Deusa Marques, Professor Regente Nível EP—2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola da Ilha "Jumaté" Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9959 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL N. 93/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Clodoaldo Marçal de Vasconcelos, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Escola do Lugar Balique Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9960 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL N. 92/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Cassilda de Almeida Pantoja Dias, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Baixo Mendarucu Município de Cametá para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9961 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL N. 91/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Belisa Leite de Jesus, Professor

não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Jurutá, Município de Cametá, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 30 de abril de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9962 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

EDITAL N. 76/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Iolanda dos S. Ferreira, Professor não titulado Nível EP—1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Povoação de Pacajá, Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araujo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mario de N. Calandrini
Fernandes

Dir. do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9963 — Dias 8, 11 e 12—5—971)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS — (D.A.E.).

Contrato de Empreitada para execução de escavação mecanizada de terra no local onde será construída a nova Estação Elevatória de Utinga, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Construtora Marabá S.A. — COMAB.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência n.º 1201, compareceram: Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S.A. — comab, sediada nesta Capital, representada por seu Diretor Eng.º Elias Antonio Mokarzel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, para assinarem o presente Contrato de execução dos serviços de escavação mecanizada de terra no local onde será construída a nova Estação Elevatória de Utinga, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços de escavação mecanizada, até a profundidade máxima de seis (6) metros de terra, no local da nova Estação Elevatória de Utinga. **CLAUSULA SEGUNDA** — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços contratados na cláusula anterior no prazo máximo de vinte (20) dias consecutivos, contados a partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO. **CLAUSULA TERCEIRA** — Das condições do serviço

— A CONTRATANTE deverá executar a escavação de terra nas partes determinadas pela fiscalização e empregar máquinas tais como: escavadeira, pa-carregadeira etc... **PARAGRAFO PRIMEIRO** — A escavação deverá ser paga em faixas de 2 a 4 metros e de 4 a 6 metros de profundidade. **PARAGRAFO SEGUNDO** — Para a faixa de 2 metros a 4 metros de profundidade o volume a ser escavado deverá ser de 860,625 m³, enquanto que a faixa de 4 a 6 metros de profundidade o volume deverá ser de 2.185.000 m³. **PARAGRAFO TERCEIRO** — O DEPARTAMENTO colocará à disposição da CONTRATANTE, uma escavadeira de propriedade do DNOS, que se encontra alugada ao mesmo, devendo a CONTRATANTE indenizar o referido aluguel que é de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) mensais, sendo esta quantia descontada da CONTRATANTE por ocasião do pagamento dos serviços, mediante guia de recolhimento. **CLAUSULA QUARTA** — Do pagamento — Pela execução dos serviços contratados na cláusula primeira, a CONTRATANTE receberá a importância de trinta e três mil seiscentos e sessenta e hum cruzeiros e seis centavos (Cr\$ 33.661,06), conforme sua proposta vencedora no convite n.º DAE — 06/71, devendo o pagamento ser efetuado no final da execução dos serviços. **CLAUSULA QUINTA** — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços de execução a curto prazo. **CLAUSULA SEXTA** — Das penalidades — Por dia que ultrapassar o prazo para execução dos serviços, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **Parágrafo Único** — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento a um por cento (1%) do valor dos serviços, a critério do Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLAUSULA SETIMA** — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. **CLAUSULA OITAVA** — Ficam fazen-

do parte integrantes do presente Contrato as Especificações e proposta da CONTRATANTE considerada vencedora no Convite n.º DAE — 06/71. **CLAUSULA NONA** — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado quando houver conveniência das partes contratantes, devendo porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao presente. **CLAUSULA DECIMA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de trinta e três mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros e seis centavos (Cr\$ 33.661,06), correrão à conta da verba proveniente do saldo na importância de três milhões, quarenta e vinte e hum mil, quinhentos e cinquenta centavos (Cr\$ 3.221.027,50), oriundo do crédito especial de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução n.º 124 de 9 de setembro de 1970 e reaberto no presente exercício pela Resolução n.º 134, de 17 de fevereiro de 1971, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** — Fica estabelecido o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes dês e Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 19 de abril de 1971.

Eng.º Waldemar Lins de V.
Chaves

Diretor Geral do DAEP
C.G.C. n.º 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Eng.º Elias Antonio Mokarzel
Pela firma Construtora Marabá
S.A. — COMAB

C.G.C. n.º 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Eng.º Paulo Augusto Gadelha
Alves

Eng.º Alcionides dos Santos
Siqueira

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra mencionadas com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 17 de abril de 1971

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 1534—D.a—11.5.71)

Terreno de distrato que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma GRACI — Granitos, Comércio e Indústria Limitada, para rescisão amigável do contrato de empreitada para fornecimento de pedra britada e construção de um silo para armazenamento da pedra destinada a Barragem de Água Preta celebrado no dia dezoito de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e hum.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência n.º 1201, compareceram: Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma GRACI — Granitos, Comércio e Indústria Limitada, neste ato denominada GRACI, representada por seu Diretor Senhor Caio Chaves de Moura, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente DISTRATO, que é feito de comum acordo pelas partes interessadas, para rescindir o Contrato de Empreitada e Fornecimento, celebrado aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e hum e já inscrito na ementa deste Termo, rescisão esta que se opera desde logo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** O DEPARTAMENTO e a GRACI, reconhecem ter havido motivo de força maior, impeditivo do prosseguimento do Contrato rescindido, pelo que não atribui reciprocamente nenhum grau de culpa ou dolo, exonerando-se mutuamente de toda e qualquer indenização que por ventura fosse devida pela rescisão contratual. **CLAUSULA SEGUNDA** — A matéria prima fornecida pela GRACI e a construção do silo, até a presente data, devidamente medidos e verificados pela fiscalização do DEPARTAMENTO, é do valor de cento e cinquenta mil e quinhentos e

e sessenta e seis mil e sessenta centavos (Cr\$ 187.660,60), do qual já foi paga a importância de cento e dezoito mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 118.291,30), decorrendo assim o saldo devedor de sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 69.369,30), o qual será pago em duas parcelas, sendo a primeira no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), na data da assinatura do presente DISTRATO e o restante no valor de trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 39.369,30), até trinta (30) dias após a assinatura do presente Termo. PARÁGRAFO UNICO — O caução depositada pela GRACI, como garantia do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida por ocasião da assinatura deste DISTRATO. CLAUSULA TERCEIRA — O valor do Contrato que se rescinde nesta data é de quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 584.759,50) CLAUSULA QUARTA — Quando o DEPARTAMENTO, pagar totalmente as quantias de que trata a cláusula segunda deste Termo, o simples recebimento pela GRACI, implicará na quitação total, definitiva, irrevogável e, também, recíproca, entre as partes contratantes, que cada uma delas não poderá reclamar uma da outra, em tempo algum, judicial ou extra-judicialmente, em razão do Contrato ora rescindido. CLAUSULA QUINTA — O presente DISTRATO, deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por estarem assim ajustados livremente, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este Termo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de abril de 1971.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAE-PA

C.G.C. n. 04.945.341

Caubi Chaves de Moura

Pela firma GRACI

C.G.C. n. 05.362.454

TESTEMUNHAS:

Paulo Augusto Gadelha Alves
Alcionides dos Santos Siqueira

CARTÓRIO CHERMONT —

Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de três (3).

Belém, 29 de abril de 1971.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARIA M. MATOS — Escrivente Autorizada.

(Ext. Reg. n. 1744—Dia—11.5.71)

Contrato de Empreitada para Execução de Serviços de Carga, Transporte e Descarga de terra escavada no local onde será construída a nova Estação Elevatória de Utinga, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Construtora Marabá S. A. — COMAB.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S. A. — COMAB, sediada nesta capital, representada por seu Diretor, Eng. Elias Antônio Mokarzel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, para assinarem o presente Contrato de execução dos serviços de carga, transporte e descarga de terra escavada no local onde será construída a nova Estação Elevatória de Utinga, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — A CONTRATANTE se obriga a efetuar os serviços de carga, transporte e descarga de terra escavada no local onde será construída a nova Estação Elevatória de Utinga. CLAUSULA SEGUNDA — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços contratados na cláusula anterior no prazo máximo de vinte (20) dias consecutivos, contados a partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO. CLAUSULA TERCEIRA — Das condições do serviço — A CONTRATANTE deverá efetuar os serviços contratados com o emprêgo de camébas basculantes e colocar à disposição dos mesmos, todos os equipamentos necessários a sua perfeita execução. PARÁGRAFO Primeiro — O DEPARTAMENTO não fornecerá nenhum

equipamento à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O volume de terra a ser transportado é de 1.263.600m³.

CLAUSULA QUARTA — Do Pagamento — Pela execução dos serviços contratados na cláusula primeira, a CONTRATANTE receberá a importância de quinze mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 15.643,36), conforme sua proposta vencedora no convite DAE — 07/71, devendo o pagamento ser efetuado no final da execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços de execução a curto prazo. CLAUSULA SEXTA — Das penalidades — Por dia que ultrapassarem o prazo para execução, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. PARÁGRAFO UNICO — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor dos serviços, a critério do Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLAUSULA SÉTIMA — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. CLAUSULA OITAVA — Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, as especificações e proposta da CONTRATANTE, considerada vencedora no Convite n. DAE — 07/71. CLAUSULA NONA — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado, quando houver conveniência das partes contratantes, devendo porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao presente. CLAUSULA DECIMA — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — As despesas decorrentes do presente contrato, no valor de quinze mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 15.643,36), correrão à conta da verba proveniente do saldo na importância de três milhões, duzentos e vinte e um mil, vinte e sete cruzeiros e

cinquenta centavos (Cr\$ 3.221.027,50), oriundo do crédito especial de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução n. 124 de 9 de setembro de 1970 e reaberto no presente exercício pela Resolução n. 134, de 17 de fevereiro de 1971, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato E, por assim estarem justos e contratados os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 16 de abril de 1971.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAE-PA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng. Elias Antônio Mokarzel

Pela firma Construtora

Marabá S. A. — COMAB

C.G.C. n. 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Eng. Paulo Augusto Gadelha
Alves

Eng. Alcionides dos Santos
Siqueira

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço, por ter conferido com outras existentes e meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 22 de abril de 1971.

Adriano de Queiroz Santos

Tabellião Substituto

(Ext. Reg. n. 1533—Dia—11.5.71)

Contrato de Empreitada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução das novas barragens e reparos dos Açudes de Água Preta e Bolonha, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia,

MENTO e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Eng. Rodolpho Pereira Dourado Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, sediada a CONTRATANTE, à Rua Santo Antônio n. 423 — 12o. andar — Edifício Antônio Velho, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços: A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços de construção das barragens de água Preta e Bolonha, nas condições previstas no Edital de Concorrência Pública n. DAE — 01/71, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.970, de 11 de fevereiro de 1971. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) — Edital de Concorrência Pública n. DAE — 01/71, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.970, de 11 de fevereiro de 1971; b) — As especificações, os desenhos e memoriais descritivos oficiais do DEPARTAMENTO, para as obras ora contratadas; c) — A proposta da CONTRATANTE, julgada vencedora na Concorrência Pública n. DAE — 01/71; d) — As ordens e instruções de serviços complementares. **CLÁUSULA SEGUNDA** — A CONTRATANTE fornecerá toda a mão de obra, equipamento e materiais necessários à execução dos serviços exceto a pedra britada necessária à execução da transição do "rip-rap" — "barragens" e todos os filtros graduados na drenagem interna das duas barragens. **CLÁUSULA TERCEIRA** — A CONTRATANTE se obriga a executar fielmente os projetos, cumprindo as especificações e instruções devidamente aprovadas dentro das normas técnicas com a maior perfeição de mão de obra, ficando na obrigação de entregar as obras executadas em perfeitas condições. **CLÁUSULA QUARTA** — A execução das obras será fiscalizada por um representante do DEPARTAMENTO, devidamente credenciado. **CLÁUSULA QUIN-**

TA — Pela execução das obras e serviços constantes do presente Contrato, a CONTRATANTE receberá a importância aproximada de sete milhões, trezentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7.397.950,50), conforme consta de sua proposta. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Os pagamentos serão feitos em moeda corrente e somente por porção de serviços parciais, de acordo com os preços unitários propostos para a execução dos serviços, por meio de medições executadas mensalmente e de conformidade com o atestado fornecido pela fiscalização, não devendo, entretanto, qualquer pagamento ser inferior a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), a execução do último que corresponderá ao saldo do Contrato. **CLÁUSULA SEXTA** — A CONTRATANTE se obriga a executar as obras e serviços constantes deste Contrato, no prazo improrrogável de quatrocentos e vinte (420) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Diretor Geral do DEPARTAMENTO. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Em caso de atraso no prazo contratual será aplicada uma multa de um centésimo por cento (0,01%) do valor do Contrato, por dia que exceder referido prazo, salvo motivo de força maior comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATANTE julgadas aceitáveis a critério do DEPARTAMENTO. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do DEPARTAMENTO, com efeito suspensivo até sua decisão final. **CLÁUSULA OITAVA** — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto-Lei n. 185, de 23 de fevereiro de 1967 e alterado através dos Decretos-Leis números 60.407 de 11 de março de 1967 e 60.706 de 9 de maio de 1967. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Os cálculos de revisão e valores corresponden-

ter, serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo mencionado valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados mensalmente de acordo com os preços apresentados no cronograma, não podendo ser ultrapassado esse prazo para fins de reajustamento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo DEPARTAMENTO. **CLÁUSULA NONA** — Da caução — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução inicial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), a qual já se encontra depositada na Tesouraria do DEPARTAMENTO, a quando de sua habilitação à Concorrência e ficará vinculada ao presente Contrato. Como reforço da caução acima referida, serão deduzidas ainda três por cento (3%) do valor de cada fatura de serviços executados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os equipamentos a qualquer momento existentes no canteiro da obra, servirão de garantia complementar e só poderão ser retirados com expressa autorização do DEPARTAMENTO. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Passará à propriedade do DEPARTAMENTO, de pleno direito, independente de qualquer notificação, interações judiciais ou extra-judiciais, as cauções depositadas em garantia, do Contrato, quando houver sido provado técnica e administrativamente, culpa ou dolo da CONTRATANTE na execução do mesmo. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. **PARÁGRAFO QUARTO** — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos quinze (15) dias da assinatura do termo de recebimento das obras e serviços pelo DEPARTAMENTO. **CLÁUSULA DECIMA** — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor aproximado de sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7.397.950,50), serão à conta da verba

4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras constantes do Orçamento do DEPARTAMENTO para o corrente exercício e serão atendidas pelos recursos oriundos das dotações recebidas dos órgãos competentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega dos recursos por parte dos organismos financiadores. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** — A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião da execução das obras ou serviços, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas, etc. **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** — A CONTRATANTE obrigará-se a manter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável Técnico pela obra, indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. No impedimento do referido engenheiro, a CONTRATANTE deverá colocar imediatamente à frente dos referidos serviços, outro engenheiro especializado nas obras e serviços em referência, cabendo ao DEPARTAMENTO aprovar ou rejeitar a indicação desse engenheiro, uma vez apreciado o curriculum vitae do mesmo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A CONTRATANTE obrigará-se ainda a manter no canteiro de obras, pelo menos um engenheiro com experiência desse tipo de serviço, para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com o DEPARTAMENTO, além de pelo menos um topógrafo e demais técnicos necessários a boa execução dos serviços. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Obrigar-se-á a CONTRATANTE a colocar à disposição da fiscalização todos os meios que facilitem o bom desempenho de sua missão, inclusive um carro leve, zero quilômetro, correndo por conta da CONTRATANTE, todas as despesas com combustíveis, lubrificantes e manutenção mecânica do mesmo. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Correrão também por conta da CONTRATANTE as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento e assinaturas em cartório, oriundas desse Contrato. **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** — O DEPAR-

TAMENTO se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a execução das obras ou serviços, não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e o cronograma de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA** — Fica reservado ao DEPARTAMENTO, o direito de anular o presente Contrato desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização, os serviços executados e os materiais estocados que forem de interesse do DEPARTAMENTO, reter no canteiro de obras, podendo ainda o DEPARTAMENTO, segundo a gravidade da falta, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada infundada a CONTRATANTE, para transacionar com o DEPARTAMENTO. **CLÁUSULA DECIMA QUINTA** — Poderá o presente Contrato ser alterado, modificado ou ampliado, a qualquer tempo e quando for do interesse das partes contratantes, mas, as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — As modificações que se fizerem necessárias no projeto e especificações, serão procedidas através Ordens de Serviço dadas pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Quando as modificações do projeto e especificações citadas no Parágrafo anterior, implicarem em novos serviços ou em serviços a serem executados em condições não previstas no presente Contrato, serão eles executados mediante ajuste de preços unitários ou caso haja acordo entre os contratantes, por administração nas condições previstas no Edital e na proposta. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Havendo necessidade de serem executados serviços não orçados na proposta da CONTRATANTE e desde que os mesmos estejam autorizados pela fiscalização, devem ser eles enquadados na composição de preços unitários da proposta e seu pagamento efetuado como se dela constassem. **PARÁGRAFO QUARTO** — Os serviços neces-

sários e não previstos e que também não se enquadram nos preços unitários da proposta da CONTRATANTE, poderão ser executados mediante autorização da fiscalização e seu pagamento será efetuado mediante apresentação pela CONTRATANTE, da composição percentual de seu preço unitário, em que o custo do material deverá ser comprovado com a Nota Fiscal referente a sua aquisição e os custos da mão de obra deverá guardar proporcionalidade sobre o material empregado, sendo ambos acrescidos da taxa de administração (BDI), previstos na proposta da CONTRATANTE. **PARÁGRAFO QUINTO** — Ao DEPARTAMENTO, caberá a faculdade de contratar ou não os serviços a serem executados por administração e não previstos na proposta da CONTRATANTE, reservando-se ainda o direito de consultar outras firmas, ou proceder coletas de preços, se for o caso. **CLÁUSULA DECIMA SEXTA** — A CONTRATANTE obrigase a manter os preços orçados pelo DEPARTAMENTO, para: a) — os equipamentos referentes a duas (2) comportas quadradas de 1,50 x 1,50m de ferro fundido com vedação de bronze, para altura estática máxima de 8m H20, completa, com hastes, guias, luvras e pedestral de manobra, com caixa de redução, para acionamento manual, preço esse de trinta e três mil cruzeiros (Cr\$ 33.000,00); b) — duas (2) comportas, stoplog, constante de peças de madeira de lei justapostas em juntas macho e fêmea, com 1,50m de largura e 8m de altura, completa, inclusive guias, quadro superior e macaco, ao preço de oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 8.800,00); c) — montagem dos equipamentos acima discriminados ao preço de oito mil, trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 8.360,00), totalizando assim cinquenta mil, cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 50.160,00), que será também reajustada de acordo com os demais itens da proposta. **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA** — O DEPARTAMENTO poderá mediante solicitação da CONTRATANTE, fazer pagamento mensal de todo o material, estocado na obra para aplicação do R.P.R. e sistema de drenagem interna e externa, sendo que referidos pagamentos serão considerados adianta-

mento sobre os respectivos serviços, a serem descontados nas medições parciais e finais dos mesmos. **CLÁUSULA DECIMA OITAVA** — Os serviços realizados por administração, terão os valores para aluguel dos equipamentos, pagos de acordo com a lista de aluguel horário, apresentada pela CONTRATANTE, já incluído o BDI, que também fica fazendo parte do presente Contrato. **CLÁUSULA DECIMA NONA** — Os preços dos materiais estocados referidos na Cláusula Décima Sétima são os constantes da lista de preços apresentada pela CONTRATANTE, que também ficará como integrante deste Contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** — Pela instalação da obra e trabalhos preliminares, a CONTRATANTE receberá a importância de duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 280.000,00), mediante a seguinte forma de pagamento: vinte por cento (20%) quinze (15) dias após o início das obras determinado pelo DEPARTAMENTO; trinta por cento (30%), quarenta e cinco (45) dias após o início das obras determinado pelo DEPARTAMENTO e cinquenta por cento (50%), cem (100) dias após o início das obras determinado pelo DEPARTAMENTO. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 27 de abril de 1971.
Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAE-PA
C.G.C. n. 04.945.341
Eng. Rodolpho Pereira Dourado
Neto

Pela firma CONTERPA
C.G.C. n. 04.894.952
TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Eng. Paulo Augusto Gadelho
Alves

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra mencionadas com esta data.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 27 de abril de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n. 1643-145-11.5.71)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 058 — DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. ... 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a necessidade de serem efetuados diversos pagamentos relativos às despesas com as construções que vem realizando em benefício de seus segurados,

RESOLVE:

I — AUTORIZAR o Sr. Contador do IPASEP a transferir, por empréstimo, das contas abaixo especificadas, para a Conta de Movimento, de depósitos efetuados no Banco do Estado do Pará S/A., as seguintes importâncias:

Cr\$
Conta n. 180112
Empr. Especial ... 20.000,00
Conta n. 180442
Empr. Hipotecário ... 30.000,00

Total ... Cr\$ 50.000,00

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

a) Newton Pontes Riedades
Superintendente
em Exercício
(Ext. — Reg. n. 1727. — Dia 11.5.71)

PORTARIA N. 059 — DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. ... 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a necessidade de serem efetuados diversos pagamentos urgentes relativos

a despesa com as construções que vem realizando em benefício de seus segurados; Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 22 do corrente mês,

RESOLVE:

I — Autorizar o Sr. Contador do IPASEP a providenciar a transferência das contas abaixo especificadas para a Conta Movimento, por empréstimo, de depósitos realizados na Caixa Econômica Federal, das seguintes importâncias:

	Cr\$
C/Fundo Para Inversões Imobiliárias	110.000,00
C/Fundo para Poupança	80.000,00
Total	Cr\$ 190.000,00

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

a) **Newton Pontes Riodades**
Superintendente
em Exercício
(Ext. — Reg. n. 1727. —

PORTARIA N. 060 — DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. . . 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Designar o Contador, Sr. Orlando de Oliveira Cardoso, para responder pelo Diretor do Departamento de Administração, durante a ausência do seu titular, Sr. Newton Pontes Riodades, designado para substituir o Sr. Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, que obtive licença para ausentar-se do Estado.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

a) **Newton Pontes Riodades**
Superintendente
em Exercício

(Ext. — Reg. n. 1727. — Dia 11.5.71)

RESOLUÇÃO N. 045 DE 9 DE MARÇO DE 1971

Aprova o Contrato de construção da "Cidade Satélite Nuneslândia"

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, em sua reunião do dia 4 do mês em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovado o Contrato de Construção da "Cidade Satélite Nuneslândia", localizado no Coqueiro, que a esta acompanha.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 1727. — Dia 11.5.71)

PORTARIA N. 62/71 DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. . . 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Exonerar o Escrevente-Datilógrafo, Maria Francisca da Silva, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 18, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

a) **Newton Pontes Riodades**
Superintendente
em Exercício

(Ext. — Reg. n. 1727. — Dia 11.5.71)

PORTARIA N. 63/71 DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. . . 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Exonerar o Escrevente-Datilógrafo, Lia de Nazare Machado Melo, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 18, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

a) **Newton Pontes Riodades**
Superintendente
em Exercício

(Ext. — Reg. n. 1727. — Dia 11.5.71)

PORTARIA N. 64/71 DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. . . 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — EXONERAR o Escrevente-Datilógrafo, Emiliana Alves Monteiro, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 18, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

a) **Newton Pontes Riodades**
Superintendente
em Exercício

(Ext. — Reg. n. 1727. — Dia 11.5.71)

RESOLUÇÃO N. 071 — DE 26 DE ABRIL DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 22 de abril de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 320/71—IPASEP de 16 de fevereiro de 1971

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 33,00 reajustada de conformidade com as alterações posteriores em favor da Sra. Maria José Garrido

Bastos e suas filhas menores, Lucilea Vera Maria e Vera Lúcia Garrido Bastos, cabendo metade a viúva e a outra metade rateada entre as menores mencionadas, na qualidade de beneficiárias do ex-segurado Lúcio dos Santos Bastos, falecido no dia 13.04.1967.

Art. 2.º — Conceder os pecúlios normal de Cr\$ 30,00 e facultativo no valor de Cr\$ 1.200,00, que totalizam Cr\$ 1.230,00 em favor das mesmas beneficiárias, mencionadas no art. anterior, cabendo Cr\$ 615,00 a Sra. Maria José Garrido Bastos e Cr\$ 615,00, distribuídos em favor das menores filhas do "de-cujos", cabendo Cr\$ 307,50 a cada uma delas.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Sumar as necessárias providências perintendente do IPASEP, a to para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 13.04.1967, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Dec.-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e, deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1727—D.a—11.5.71)

RESOLUÇÃO N. 072 — DE 13 DE ABRIL DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 22 de abril de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 428/71—IPASEP de 18 de fevereiro de 1971.

R E S O L V E:
Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 54,87 e posteriormente atualizada em Cr\$ 56,00 que será rateada entre os cinco (5) filhos menores da ex-segurada Ana Luiza, Carlos Renato, Wanda Heloisa, Maria Luiza e Antônio Norberto cabendo a cada um a importância de Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros) até março do corrente ano e Cr\$ 11,20 (onze cruzeiros e vinte centavos) de abril em

dante.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que deverá ser igualmente rateado entre os beneficiários já mencionados, cabendo a cada um deles a importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio acima citados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.12.70 data provável da exsegurada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.1 — Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 1727—Dia—11.5.71)

PORTARIA N. 065 — DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 10., da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 12, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Dias dos Santos para exercer o cargo de Assessoria, do Quadro do Pessoal do IPASEP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do IPASEP,
1 de abril de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. Reg. n. 1728—Dia—11.5.71)

PORTARIA N. 066 — DE 20 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 10., da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e homologação do Conselho Previdenciário ao item IX, do re-

latório da Comissão Examinadora dos Concursos, no dia 12 de março de 1971, Rubem Marques dos Santos para exercer o cargo de Servente do Quadro do Pessoal do IPASEP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do IPASEP,
20 de abril de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. Reg. n. 1728—Dia—11.5.71)

PORTARIA N. 067 — DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 10., da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Deldébio Cardoso Guedes, para exercer o cargo de Mensageiro, do Quadro do Pessoal do IPASEP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do IPASEP,
20 de abril de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. Reg. n. 1728—Dia—11.5.71)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL 38/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Cassiana Oliveira de Melo, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Moju Ta-pera, no Município de Moju Ta-pera, para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta

sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 15 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré Calandrin
Fernandes
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 8171. — Dias 27, 29.4, 11 e 29.5. 71).

EDITAL N. 21/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Vilhena Ferreira, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada do Lugar Rio Anaquará, no Município de Abaetetuba, para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré Calandrin
Fernandes
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8172. — Dias 27, 29.4, 11 e 29.5. 71).

EDITAL 20/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Raimunda Percília de Aquino Sousa, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Manoel Antonio de Castro, no Município de Igarapé-Miri, para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
a) Mário de Nazaré Calandrin Fernandes
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8173. — Dias 27, 29.4, 11 e 29.5. 71).

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1971

NUM. 7.392

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 573
Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus
Corpus do Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal.
Recorrido: — Orlando Pacheco.

Relator: — Desembargador Walter Falcão.

EMENTA: — Quando a lei Processual Penal no seu artigo 10 determina que o inquérito policial do réu preso deve ser concluído no decênio legal e remetido à autoridade judiciária, e se não o fizer a coação ilegal porque passa a sofrer o paciente será corrigida pelo habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de habeas-corpus em que é recorrente a doutora juíza da 2ª. vara penal e recorrido Orlando Pacheco.

Odilson Novo, advogado impetrou perante o juízo da 2ª. vara penal uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Orlando Pacheco, brasileiro, casado, peixeiro, residente e domiciliado nesta cidade pelo fato de no dia 07 de dezembro transato, após ter sido física e moralmente agredido por outro peixeiro de nome Dantas, que também se preparava para apanhar um

terçado dêsse de tallar peixe e investir contra o paciente, este sacando de um revólver e em legítima defesa atirando-o contra seu agressor produzindo-lhe lesões graves.

O paciente foi preso em flagrante e recolhido ao Presídio de S. José.

A autoridade coatora respondeu às informações da doutora Juíza anexando cópia da nota de culpa e do interrogatório do paciente, ambas as peças datadas de sete de dezembro de 1970.

O doutor 2º. Promotor funcionando no processo opinou favoravelmente pela concessão da ordem em face do visível excesso de prazo na remessa do inquérito à autoridade judiciária.

A doutora juíza sentenciando no feito concedeu a ordem para o paciente se livrar solto e recorreu de ofício para este Pretório.

Nesta instância o doutor 1º Subprocurador é pelo improvimento do recurso.

É o relatório

Manda a lei processual penal no seu artigo 10 que o inquérito policial deverá terminar no prazo de dez (10) dias se o indiciado tiver sido preso em flagrante delito ou estiver preso preventivamente.

De fato o paciente foi preso em flagrante no dia 07 de dezembro de 1970 e segundo testifica a escrivã criminal até o dia 13 do mesmo mês o inquérito ainda não tinha dado entrada naquela repartição.

O constrangimento ilegal contra o paciente é patente, já sendo da jurisprudência habitual deste Tribunal, assunto incontroverso e sem sombras de dúvidas.

Acordam os juízes da Primeira Instância é insensurável.

Acordam os juízes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, à unanimidade, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Em 30.3.1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de abril de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 8223)

ACÓRDÃO N. 573
Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Bragança

Recorrente: — O Doutor Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca.

Recorridos: — Raimundo

Nonato Barreto Alves e Raimundo Pereira de Sousa.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de Habeas-Corpus, em que é recorrente o Doutor Juiz de Direito da Comarca de Bragança, e recorridos Raimundo Nonato Barreto Alves e Raimundo Pereira de Sousa.

EMENTA: — Nega-se provimento a recurso de Habeas-Corpus quando o despacho que concede a medida decidida com critério legal.

Durval Dantas, brasileiro, casado, economista, requereu do Doutor Juiz de Direito da Comarca de Bragança uma ordem de Habeas-Corpus em favor de Raimundo Nonato Barreto Alves e Raimundo Pereira de Sousa brasileiros casados lavradores residentes no município de Augusto Correa, presos pelo Delegado de Polícia de Bragança acusados como infratores do artigo 231 do Código Penal. Solicitadas as informações por duas vezes do Delegado de Polícia de Augusto Correa, vieram as informações com defeito de redação não permitindo haver certeza de legalidade da prisão pelo que o órgão do Ministério Público opinou pela concessão

da medida sem prejuízo do prosseguimento do inquerito para apurar a responsabilidade dos pacientes, o Doutor Juiz em despacho fundamentado decretou a medida, ordenando a soltura dos pacientes e recorrendo "ex-officio" para este Tribunal. Nesta instância ouvido o Doutor 1º Sub-Procurador, este em parecer opinou pelo improvimento do recurso. — Na verdade a situação dos pacientes não está esclarecida nas informações prestadas pelo Delegado de Polícia de Augusto Corrêa, ficando a autoridade solicitada, na incerteza de estarem os pacientes em situação legal que assegure o pronunciamento da Justiça. A concessão da liberdade se impunha pois, em resguardo do direito requerido. Assim, Acordam os Juizes da Egrégia 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. P. I. R.

Belém, 10 de novembro de 1970.

(aa) Mauricio Cordovil Pinto — Presidente. Aluizio Leal — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19.04.1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 3204)

ACÓRDÃO N. 677

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas Corpus" de Marabá

Recorrente: — A dra. Juiza de Direito da Comarca.

Recorrido: — Antonio Guimarães de Souza vulgo CABEÇA GORDA.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de habeas corpus em que é recorrente a Doutora Juiza de Direito da comarca de Marabá, e recorrido Antonio Guimarães de Souza.

EMENTA: — Negar provimento a recurso de despacho recorrido. P.J.R.

corpus" sob o fundamento de falta de legalização de prisão e demora na remessa do inquerito a Juízo.

Cândido Sá e Souza, brasileiro, casado, comerciante, requereu na Comarca de Marabá, uma ordem de "habeas corpus" liberatório em favor de Antonio Guimarães de Souza, vulgo CABEÇA GORDA, brasileiro, braçal, casado, em face de estar o mesmo preso na cadeia daquela cidade acusado do crime de homicídio praticado no interior daquele município, e contra ele não existir prisão em flagrante nem preventiva decretada, e ainda não terem sido remetidos a Juízo os autos de inquerito procedido, tendo decorrido já mais de dez meses de sua prisão. Juntou uma certidão da Delegacia de Polícia confirmando a impossibilidade de proceder ao exame cadavérico devido a grande distância do local onde se deu o crime. Solicitadas as informações, o senhor Delegado de Polícia confirmou as dificuldades existentes para obter o exame cadavérico, mesmo indiretamente. Ouvido o órgão do Ministério Público, este por intermédio do adjunto de Promotor, opinou pela concessão da medida tendo em vista a gritante ilegalidade existente no formalismo da prisão do paciente. A doutora Juiza em despacho fundamentado concedeu o "habeas corpus", recorrendo de ofício para o Egrégio Tribunal de Justiça. Nesta instância o Doutor 1º Subprocurador Geral opinou pelo improvimento do recurso. De fato, os fundamentos invocados para a concessão da medida do "habeas corpus" são relevantes e a situação do paciente era de evidente ilegalidade por falta de formalidades que revestissem a satisfação dos requisitos previstos para tal situação, concluindo-se pela necessidade de reparo que só podia ser manifestado com a concessão do "habeas corpus". Assim, Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. P.J.R.

Belém do Pará, 10 de novembro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 20 de abril de 1971.
(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 3215)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia vinte e sete (27) do mês de maio do corrente ano (1971), às onze (11) horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni nesta capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas atinentes da Ação Executiva proposta pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., com agência à rua João Alfredo, n. 176, nesta cidade, contra Ana Maria de Arruda Franco, João Batista Travassos de Arruda e Haroldo José Pantoja Franco, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber:—

TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à Rua Diogo Mória, coletado sob o n. 757 (setecentos e cinquenta e sete), medindo seis metros e trinta centímetros de frente por vinte e nove metros de fundos (6m,30 X 29m,00), com os fundos projetados para a rua Oliveira Belo, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: casa térrea, toda de alvenaria, coberta de te-

lhas de barro comum, vida por porta e duas janelas de frente, porta de entrada com piso de ladrilho, sala, varanda, redor de circulação, dois quartos, com pisos de madeira em acapu e pau amarelo, copa, cozinha e sanitários com os pisos de ladrilhos, revestidos de azulejos e pequeno quintal. Avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lanco ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará ao Banco, no ato, o preço de sua arrematação, às comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância agora, nem futuramente, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um (1971). — Eu, a) Illegível, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

a) Raimundo das Chagas
Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital

(Ext. Reg. n. 1770 — Dia 11-5-971)

DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Expediente do Juizado de
Direito da 3ª. Vara Cível.

Ordem de Execução
Ação Executiva.

Exequentes: — Américo da
Conha Barata e Cipriano
Tomaz (Advogado Dr. Rober-
to Seixas Simões).

Executado: — Adolfo Mou-
tinho de Rezende (Advogado
Dr. Raimundo F. Puget).

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de
Direito da 3ª. Vara Cível
prolatou sentença nos autos
aludidos, julgando improce-
dente a ação, nos termos se-
guintes: — "Por todos esses
motivos e fundamentos, e
considerando, finalmente,
tudo mais quanto dos autos
consta, decido pela improce-
dência da ação, em conse-
quência do que, condeno os
exequentes Américo da Co-
nha Barata e Cipriano To-

maz, ao pagamento das cus-
tas do processo e demais co-
minações legais inclusive ho-
norários do Patrono do exe-
cutado, que arbitro em 20%
sobre o valor da ação. Publi-
que-se e Intime-se. Belém,
17 de maio de 1971. a)
Ossiam Corrêa de Almeida,
Juiz de Direito".
(T. n. 17.005 — Reg. n. 1.799 — Dia: 11.05.71)

REPARTIÇÃO CRIMINAL Juízo de Direito da 1ª. Vara da Comarca da Capital Edital de Citação

1ª. Pretoria Criminal
O Dr. Ernani M. Garcia,
1ª Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 1º Pro-
curador Público, foi denun-
ciado Antonio Ferreira dos
Santos, paraense, casado, am-
bulante, com 22 anos de ida-
de residente à Travessa Fran-

cisco Monteiro, n. 835, bair-
ro de Canudos, como incurso
nas penas do artigo 129 do
Codigo Penal Brasileiro. E
como não foi encontrado pa-
ra ser citado pessoalmente
expede-se o presente edital
para que o acusado compareça
a esta Pretoria no dia
1º de Junho às 9 horas, a
fim de ser interrogado pelo
crime de lesões corporais le-
ves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repar-
tição Criminal, aos dez dias
do mês de maio do ano de
mil novecentos e setenta e
um. Eu, José Maria de
Lima, escrivão o datilogra-
fei e subscrevi.

a) Ernani Minaleto Garcia
1ª Pretor Criminal
(G. Reg. n. 10.014)

Edital de Citação
1ª. Pretoria Criminal
O Dr. Ernani Minaleto
Garcia, 1ª Pretor Criminal,
etc...

Faz saber aos que este le-

rem ou dele tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 1º Pro-
curador Público, foi denun-
ciado Manoel Benedito Go-
mes, paraense, solteiro, bra-
çal, com 35 anos de idade,
residente e domiciliado nesta
cidade à Rua Silva Castro, n.
2409 como incurso nas pe-
nas do artigo 129 do Código
Penal Brasileiro. E como
não foi encontrado para ser
citado pessoalmente, expede-
se o presente Edital para
que o acusado compareça a
esta Pretoria no dia 1º de
junho próximo às 9,30 ho-
ras a fim de ser interrogado pe-
lo crime de lesões corporais
leves do qual é acusado

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repar-
tição Criminal, aos dez dias
do mês de maio do ano de
mil novecentos e setenta e
um. Eu, José Maria de
Lima, escrivão o datilogra-
fei e subscrevi.

a) Ernani Minaleto Garcia
1ª Pretor Criminal
(G. Reg. n. 10.015)

Justiça do Trabalho da 8ª. Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

—EDITAL—

Pelo presente Notifico a
sra. Raimunda Dias Teixei-
ra do Mello residente em

lugar incerto e não sabido.
que é a seguinte a deci-
são proferida pelo Juiz
nos autos do Processo TRT
RO 70/71, em que a mesma é
parte contra Rocha Aguiar,
S.A.

"ACORDAM os Juizes do
Tribunal Regional do Tra-

balho da Oitava Região, por
sentença, conhecer do re-
curso, rejeitando, em conse-
quência, a preliminar de in-
tempestividade de sua inter-
posição, suscitada pela Pro-
curadoria Regional do Tra-
balho e, no mérito, rejeitar
o provimento para confir-

mação da decisão recorrida".
Feito no Serviço Judiciário
do E TRT da 8ª. Região,
aos dez dias do mês de maio
do ano de 1971.

a) Lucymar Coelho Penna
Dir. do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 9906)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal de Primeira Instância

2ª. Região — Estado do Pará
EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 30 DIAS
REF. PROC. N. 090

O Doutor Aristides Pôrto
da Medeiros, Juiz Federal
Substituto da 2ª. Região
do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições le-
gais, etc...

FAZ SABER aos que lerem
o presente Edital ou dele
conhecimento tiverem, que
pelo mesmo CITA — João
Cunha da Silva, residente à

Trav. Barão do Triunfo, n.
1.415, nesta cidade, com o
prazo de trinta (30) dias,
para responder aos termos da
Ação de Executivo Fiscal que
se processa neste Juízo, inco-
vida pelo Instituto Nacional
de Previdência Social (INPS),
nos termos e de
acôrdo com a Petição e des-
pachos a seguir transcritos:
"Exmo. Sr. Dr. Juiz Fede-
ral — O Instituto Nacional
de Previdência Social (INPS),
autarquia federal com sede
no Distrito Federal e Super-
intendência Regional, neste
Estado, por seu Procurador

infra-assinado, advogado Luiz
Carlos Noura, devidamente
inscrito na seção estadual
da O.A.B., sob o n. 1-36,
vem perante V. Exa. para
expor e requerer: 1 — O Su-
plicante é credor de João
Cunha da Silva, com endere-
ço à Travessa Barão do Tri-
unfo, n. 1.415, nesta cidade,
matriculada no INPS sob o
n. 34.013, pela quantia de
Cr\$ 245,33 (duzentos e qua-
renta e cinco cruzeiros e trin-
ta e três centavos) relativa
a contribuições de previdên-
cia não quitadas no prazo de-
vidido, juros de mora, multa

e correção monetária previs-
ta no art. 7º e seus §§ da
Lei n. 4357, de 16.7.64, com-
binado com o disposto no
art. 15 da Lei n. 4.862, de
29.11.65, conforme faz pro-
va com a anexa Certidão de
Dívida. 2 — Já tendo sido
facultado administrativamente
ao Devedor vários prazos
para o pagamento do débito
sem que este se valesse das
oportunidades, vem, o
suplicante requerer a V.
Exa. que determine a cita-
tar o devedor para pagar in-
continenti a dívida, acrescida
dos juros de mora e correção

monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.1.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.5.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando-se por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito São os termos em que P. Deferimento. Belém, 29 de março de 1968. (a) pp. Luiz Carlos Noura. Adv. Cred. PRIMEIRO DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, 02.04.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. SEGUNDO DESPACHO: "Diga o Exequente sobre a certidão de fls. 7v. Belém, 29.05.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Exequente: "MM. Julgador — Sendo ignorado o paradeiro do executado, conforme certidão de fls. 7v., o exequente requer sua citação por Edital. Belém, 22.04.71. (a) pp. Luiz Carlos Noura". TERCEIRO DESPACHO: "Expõe-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias. Belém, 22.04.71. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um.

Pereira, o fiz datilografar e conferi.

a) Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 1457 — Dias 11, 13 e 14.5.971)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

REF. PROC. N. 910

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará,

uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA — Adalberto Comércio Representações Ltda., residente à rua Manoel Barata, n. 432, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Dr. Juiz. — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Antonio Cezar Borges, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. 420 vem perante V. Excia para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor de Adalberto Comércio Representações Ltda. com endereço à rua Manoel Barata, n. 432, nesta cidade, matriculada no INPS sob o n. 34.492, pela quantia de Cr\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) relativa à contribuição de previdência não quitada no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4357, de 16.7.64, combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultados administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessa oportunidade, vem, o Suplicante requerer a V. Excia., se dignar mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.1.51, com a redação que lhe deu o Decreto

n. 37.312, de 9.5.55, e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se à penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total pedido. 3 — Protestando-se por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 1º de abril de 1968. (a) Antonio Cezar Borges". DESPACHO A. Conclusos. Belém, 02.04.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". SEGUNDO DESPACHO: CITE-SE. Belém, 27.08.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". TERCEIRO DESPACHO: "Do contido na certidão de fls. 8v., dê-se ciência ao exequente. Belém, Pará, em 12.12.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal". QUARTO DESPACHO: "Faça-se a citação no endereço indicado pelo Exequente. Belém, 29.07.70. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Exequente: "MM. Julgador — Certificando o Oficial de Justiça às fls. 23v. que os responsáveis pela firma Adalberto Comércio Representações Ltda., encontram-se em lugar ignorado, requer o exequente que se faça a citação por Edital. Belém, 22.4.71. (a) pp. Luiz Carlos C. Noura". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publique-se Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 22.04.71. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

a) Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 1458 — Dias 11, 13 e 14.5.971)

SECCIONA DO PARA Boletim da Justiça Federal nº 55

Expediente do dia 29/3/71
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO
OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Cláudio Palha de Moraes Bittencourt.

Assunto: — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 29/3/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Edvan Capuchão Couteiro.

Assunto: — Solicita certidão de dívida.

Despacho: — Certificando o Juiz Federal Substituto.

Belém, Pa., em 29/3/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ocyr de Jesus Proença (Adv. Daniel Coêlho de Souza e Frederico Coêlho de Souza)

Assunto: — Apresenta contestação nos autos da Ação de Despejo que lhe move o INPS — proc. n. 3288.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29/3/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mauro Villar Furtado (Adv. Meira Matos)

Assunto: — Comunica viagem e novo endereço.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 29/3/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.